

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

**Prefeitura Municipal de Bom Jardim – ESTADO DO MARANHÃO.**

Referência: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação.

A empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, por intermédio do seu representante legal o Sr. **Igor Silva Cruz**, Casado, portador da cédula de identidade **RG nº 63239596-6** e do CPF sob nº **808.630.003.04**; DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Santa Inês – MA, 28 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
MG EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52  
IGOR SILVA CRUZ – PROCURADOR  
CPF Nº 808.630.003-04  
RG Nº 632395966

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

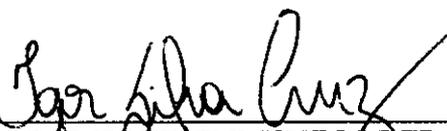
À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

**Prefeitura Municipal de Bom Jardim – ESTADO DO MARANHÃO.**

A empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, por intermédio do seu representante legal o Sr. **Igor Silva Cruz**, Casado, portador da cédula de identidade **RG nº 63239596-6** e do CPF sob nº **808.630.003.04**; DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. nº 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Santa Inês – MA, 28 de agosto de 2023.

  
MG EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52  
IGOR SILVA CRUZ – PROCURADOR  
CPF Nº 808.630.003-04  
RG Nº 632395966

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

**Prefeitura Municipal de Bom Jardim – ESTADO DO MARANHÃO.**

A empresa **MG EMPREENHIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **18.224.783/0001-52**, por intermédio do seu representante legal o Sr. **Igor Silva Cruz**, Casado, portador da cédula de identidade **RG nº 63239596-6** e do CPF sob nº **808.630.003.04**; **D E C L A R A**, para os fins do disposto na Lei Complementar Nº: 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA.

Santa Inês – MA, 28 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**MG EMPREENHIMENTOS LTDA**  
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52  
**IGOR SILVA CRUZ – PROCURADOR**  
CPF Nº 808.630.003-04  
RG Nº 632395966

MODALIDADE 003  
P.A. 141-2023  
FLS. 310  
ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO  
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021**

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 02.003.344/2021.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021.**

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO – MA, com sede administrativa na Avenida Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – Ma, CEP: 65.345-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 01612346000103, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ DO MEIO – MA) - ORGÃO PARTICIPANTE, inscrito no CNPJ sob os nº 12.040.308/0001-40, com sede na Rua Bom Passar, nº 120, Centro, Igarapé do Meio - MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por seu titular, SUELY DA SILVA SOUSA, portadora da carteira de identidade nº. 045911395-0 SSP/MA e CFP sob nº. 618.940.283-68, Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde de Igarapé do Meio, CONTRATANTE e, de outro lado a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.224.783/0001-52, estabelecida na Rua Santo Antônio, nº 73, Centro, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-064, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada Pelo Sr. IGOR SILVA CRUZ, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 808.630.003-04 e no RG sob o nº 632395966, com sede estabelecida na residente e domiciliado na Av. Atlântica, Condomínio Araçagy Vilagio, Casa 12, Bairro Araçagy, na cidade de São Luís – MA, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Art. 15 do Decreto 7892/13 e Decreto 9.488/18 e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 47 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 344/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraidas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 002/2021.
- b) Termo de Referência.
- c) Proposta de Preços.
- b) Ata de Registro de Preços nº 003/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é o prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, destinado ao uso do Município por meio da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde - FMS), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. MESES	VALOR UNIT.	V. TOTAL
8	VEICULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, CONTENDO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 04(QUATRO) PORTAS LATERAIS, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.0, 04 (QUATRO)CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 65CV (SESSENTA E CINCO CAVALOS), CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE - ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE. SECRETARIA DE SAÚDE	MES	5	11	RS19.770,00	RS217.470,00

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO  
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

9	VEICULO TIPO VAN, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE - ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE. SECRETARIA DE SAÚDE	MES	1	11	RS8.812,00	RS96.932,00
---	---	-----	---	----	------------	-------------

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 O valor do presente Contrato importa em R\$ 314.402,00 (Trezentos e quatorze mil, quatrocentos e dois reais)

2.2 Os preços unitários estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, inclusas todas as despesas que resultem no custo do fornecimento dos fornecimentos, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam no fornecimento desse, não podendo ser cobrados separadamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1 O contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31.12.2021, podendo por acordo das partes, ser prorrogado, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

4.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega ou execução e aceitação do objeto, depois da realização das aferições.

4.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com o objeto entregue ou executado discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto licitado.

4.3 O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

4.4 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do objeto da Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

4.5 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o objeto não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

4.7 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.8 Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.

4.10 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.9 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco: Brasil, Agência: 1639-X, Conta Corrente: 46387-6.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 10 122 0021 2030 0000  
OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA- 3.3.90.39.00

UNIDADE 07 - FMS  
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS - 10 122 0021 2032 0000  
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 10 302 0028 2035 0000



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO**  
**C.N.P.J.01.612.346/0001-03**

**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PAB – 10 122 0021 2033 0000**  
**OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA– 3.3.90.39.00**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

6.1 Os serviços deverão ser executados em local determinado na Ordem de Serviços, sempre que necessário será programado a execução dos serviços com a Contratante para após o horário normal. O local para execução dos serviços será no Município de Igarapé do Meio – Ma ou eventualmente fora dele, em vias pavimentadas ou não, conforme Rotas especificadas na Ordem de Serviços, podendo ocorrer viagens interestaduais;

6.1.1 Os serviços serão executados através de veículos, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não e devem estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços em até 30 (trinta) minutos após a comunicação formal do Órgão Solicitante, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo

6.1.2 Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades do Contratante, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

6.1.3 Os veículos deverão oferecer perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estarem com documentação regular.

6.1.4 A PREFEITURA MUNICIPAL IGARAPÉ DO MEIO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

6.1.5. As despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

6.1.6 A contratada obriga-se a dirigir de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

6.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao veículo, tais como IPVA, seguro obrigatório, manutenção, troca de pneus, limpeza, taxas, impostos, consertos mecânicos e outros que resultarem do fiel cumprimento do objeto contratado;

6.1.8 Promover a rotina das manutenções e assistência técnica do veículo com profissionais capacitados, nos dias e horários acordados com a CONTRATANTE, comprometendo-se a reparar ou substituir, por sua conta, todas as peças necessárias, sem causar interferência ou paralisações no funcionamento normal dos setores da CONTRATANTE;

6.1.9 Manter todos os veículos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

6.1.10 Os serviços de transporte deverão ser prestados de forma contínua, conforme a estimativa mensal, fixado no Termo de Referência.

6.1.11 Os veículos ficarão estacionados, no período da prestação dos serviços, em local a ser determinado pelo CONTRATANTE, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, quando do término do horário fixado para a prestação dos serviços ou permanecerem nas dependências da Prefeitura Municipal.

6.1.12. Os veículos devem estar acompanhados, ainda, da documentação, devidamente atualizada;

6.1.13. Assegurar a qualidade dos serviços em conformidade com as normas técnicas do Detran e outras pertinentes, conforme o caso;

6.1.14. Providenciar para que os serviços sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

6.1.15. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos veículos, ainda que seja transporte especial quando o assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto de recebimento, inclusive o frete;

6.1.16. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre Os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Igarapé de Meio – Ma, por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Igarapé de Meio – Ma.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO  
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

- 6.1.17. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.1.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.19 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.
- 6.1.20 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 6.1.21 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 6.1.22 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a Execução de peças e outros acessórios para manter o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 6.1.23 Apresentar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato relação contendo detalhamento dos veículos e do motorista. Veículo: marca/fabricante, ano, cópia da documentação, comprovação de revisão mecânica; motorista: cópia da CNH, coerente com Categoria do veículo e endereço completo.
- 6.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.3 Obriga-se a Contratada a efetuar a prestação de serviços e/ou fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.
- 6.4 A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.
- 6.5 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.
- 6.6 A aquisição do(s) Item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;
- 6.7 Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.
- 6.8 O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designado para essa função, onde irá recebê-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, inciso I e II, da Lei de Licitações nº 8.666/93,
- 6.9 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.
- 6.10 Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 6.11 O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.12 Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;
- 6.13 O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS E DE RESCISÃO**

- 7.1 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 7.2 Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.
- 7.3 A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO  
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

7.4 A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições do fornecimento ou serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capitulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

7.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

7.6 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 O objeto ora contratado será executado ou fornecido conforme especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, obrigando-se à CONTRATADA a:

8.1.1 Efetuar o fornecimento ou a prestação do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados na Ordem de Fornecimento ou Serviços, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 Assinar o contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

8.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

8.1.5 Assegurar a qualidade do objeto em conformidade com as normas técnicas da ANVISA, INMETRO e outras pertinentes, conforme o caso;

8.1.6 Providenciar para que o objeto seja fornecido ou executado de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

8.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma, em até 24 (vinte e quatro horas) horas antes do vencimento do prazo da entrega dos produtos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos entregues, e demais custos inerentes ao objeto; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

8.1.9 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, ainda que seja transporte especial quando assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega ou execução, até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

8.1.10 Fornecer ou executar o objeto na presença do servidor devidamente designado na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado na Ordem de Fornecimento ou Serviço, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta do objeto;

8.1.11 Substituir o objeto entregue ou executado com eventuais falhas e/ou vícios ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de entrega ou execução do execução exigidos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO**  
**C.N.P.J.01.612.346/0001-03**

8.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do Contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

8.1.13 Fornecer ou executar o objeto através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – Ma, solicitar a substituição daqueles cujos produtos sejam julgados inconvenientes.

8.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do Contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

8.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Igarapé de Meio - Ma, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

8.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.

8.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Igarapé de Meio – MA, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/ Prefeitura Municipal de Igarapé de Meio – MA.

8.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

8.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

8.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8.1.23 Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento ou serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO  
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

- 9.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do Contrato;
- 9.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 9.1.6 Acompanhar a execução ou fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 9.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 9.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega ou execução do objeto para adoção das providências saneadoras;
- 9.1.9 Acompanhar a entrega ou execução do objeto, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.
- 9.1.10 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.
- 9.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do Contrato.
- 9.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 9.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos previstos no Edital e especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Igarapé do Meio – Ma e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Art.14, Parágrafo Único do Decreto 7892/13:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emite da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
- a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO**  
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou provedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Igarapé do Meio - Ma e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Igarapé do Meio.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (§ 1º do Art. 6º do Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014).

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

11.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento ou execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - REGIME DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

12.1 O Regime de fornecimento ou execução será de forma indireta e de forma parcelada de acordo com as necessidades da Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO  
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

12.2 O presente Contrato poderá ser objeto de subcontratação, em conformidade com o Art. 72 e 78, inciso VI da Lei 8.666/93, com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 O CONTRATANTE providenciará o envio do extrato deste Contrato ao Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra a publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do município de Monção - Ma para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, e, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

IGARAPÉ DO MEIO - MA, 01 de fevereiro de 2021.

*Suely da Silva Sousa*

SUELY DA SILVA SOUSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

*Igor Silva Cruz*

IGOR SILVA CRUZ  
CPF sob o nº 808.630.003-04  
MG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

*Adriana Pereira dos Santos*

NOME: 601.083.643-30  
CPF Nº

*Maryra Onelia Lopes Muniz*

NOME: 031.433.183-25  
CPF Nº

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO  
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021**

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 01.003.344/2021.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021.**

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO – MA, com sede administrativa na Avenida Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – Ma, CEP: 65.345-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 01612346000103, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ORGÃO GERENCIADOR, com sede na Avenida Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – Ma, CEP: 65.345-000, neste ato representada por seu titular NAYRA DA SILVA SERRA, portador da carteira de identidade nº 022535022002-7 SSP/MA e CPF nº 037.921.573-06, Secretário Municipal de Administração e Finanças e Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Cultura; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Obras Infraestrutura e Transportes; Secretaria de Esporte, Secretaria de Juventude, Ciência e Tecnologia; Secretaria de Agricultura Familiar; Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria da Mulher e Igualdade Racial, CONTRATANTE e, de outro lado a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.224.783/0001-52, estabelecida na Rua Santo Antônio, nº 73, Centro, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-064, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada Pelo Sr. IGOR SILVA CRUZ, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 808.630.003-04 e no RG sob o nº 632395966, com sede estabelecida na residente e domiciliado na Av. Atlântica, Condomínio Araçagy Világio, Casa 12, Bairro Araçagy, na cidade de São Luís – MA, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Art. 15 do Decreto 7892/13 e Decreto 9.488/18 e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 344/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 002/2021.
- b) Termo de Referência.
- c) Proposta de Preços.
- b) Ata de Registro de Preços nº 003/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é o prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, destinado ao uso do Município por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Órgãos Gerenciador, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD. VEÍCULOS	QTD. MESES	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	VEICULO TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 04(QUATRO) PORTAS LATERAIS, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.0, 04 (QUATRO) CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 65CV (SESSENTA E CINCO CAVALOS), CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE - ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MES	5	11	RS19.910,00	RS219.010,00

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO**  
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

7	VEICULO TIPO VAN, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. QUILOMETRAGEM LIVRE - ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MES	1	11	R\$8.751,00	RS96.261,00
---	---	-----	---	----	-------------	-------------

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

- 2.1 O valor do presente Contrato importa em R\$ 315.271,00 (Trezentos e quinze mil, duzentos e setenta e um reais)  
2.2 Os preços unitários estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, inclusas todas as despesas que resultem no custo do fornecimento dos fornecimentos, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam no fornecimento desse, não podendo ser cobrados separadamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 3.1 O contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31.12.2021, podendo por acordo das partes, ser prorrogado, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega ou execução e aceitação do objeto, depois da realização das aferições.  
4.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com o objeto entregue ou executado discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto licitado.  
4.3 O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.  
4.4 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do objeto da Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.  
4.5 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o objeto não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.  
4.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.  
4.7 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.  
4.8 Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.  
4.10 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.  
4.9 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco: Brasil, Agência: 1639-X, Conta Corrente: 46387-6.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1 A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 061 0021 1002 0000  
OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA- 3.3.90.39.00

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

- 6.1 Os serviços deverão ser executados em local determinado na Ordem de Serviços, sempre que necessário será programado a execução dos serviços com a Contratante para após o horário normal. O local para execução dos serviços

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO  
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

será no Município de Igarapé do Meio – Ma ou eventualmente fora dele, em vias pavimentadas ou não, conforme Rotas especificadas na Ordem de Serviços, podendo ocorrer viagens interestaduais;

6.1.1 Os serviços serão executados através de veículos, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não e devem estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços em até 30 (trinta) minutos após a comunicação formal do Órgão Solicitante, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo

6.1.2 Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades do Contratante, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

6.1.3 Os veículos deverão oferecer perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estarem com documentação regular.

6.1.4 A PREFEITURA MUNICIPAL IGARAPÉ DO MEIO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

6.1.5. As despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

6.1.6 A contratada obriga-se a dirigir de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

6.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao veículo, tais como IPVA, seguro obrigatório, manutenção, troca de pneus, limpeza, taxas, impostos, consertos mecânicos e outros que resultarem do fiel cumprimento do objeto contratado;

6.1.8 Promover a rotina das manutenções e assistência técnica do veículo com profissionais capacitados, nos dias e horários acordados com a CONTRATANTE, comprometendo-se a reparar ou substituir, por sua conta, todas as peças necessárias, sem causar interferência ou paralisações no funcionamento normal dos setores da CONTRATANTE;

6.1.9 Manter todos os veículos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

6.1.10 Os serviços de transporte deverão ser prestados de forma contínua, conforme a estimativa mensal, fixado no Termo de Referência.

6.1.11 Os veículos ficarão estacionados, no período da prestação dos serviços, em local a ser determinado pelo CONTRATANTE, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, quando do término do horário fixado para a prestação dos serviços ou permanecerem nas dependências da Prefeitura Municipal.

6.1.12. Os veículos devem estar acompanhados, ainda, da documentação, devidamente atualizada;

6.1.13. Assegurar a qualidade dos serviços em conformidade com as normas técnicas do Detran e outras pertinentes, conforme o caso;

6.1.14. Providenciar para que os serviços sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

6.1.15. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos veículos, ainda que seja transporte especial quando o assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto de recebimento, inclusive o frete;

6.1.16. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre Os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Igarapé de Meio – Ma, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Igarapé de Meio – Ma.

6.1.17. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.1.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.19 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO  
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

6.1.20 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

6.1.21 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

6.1.22 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a Execução de peças e outros acessórios para manter o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento;

6.1.23 Apresentar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato relação contendo detalhamento dos veículos e do motorista. Veículo: marca/fabricante, ano, cópia da documentação, comprovação de revisão mecânica; motorista: cópia da CNH, coerente com Categoria do veículo e endereço completo.

6.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.3 Obriga-se a Contratada a efetuar a prestação de serviços e/ou fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

6.4 A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

6.5 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

6.6 A aquisição do(s) Item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

6.7 Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

6.8 O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebê-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, inciso I e II, da Lei de Licitações nº 8.666/93,

6.9 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

6.10 Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.11 O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.12 Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

6.13 O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS E DE RESCISÃO**

7.1 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.2 Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

7.3 A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.4 A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições do fornecimento ou serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO  
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

7.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

7.6 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 O objeto ora contratado será executado ou fornecido conforme especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, obrigando-se à CONTRATADA a:

8.1.1 Efetuar o fornecimento ou a prestação do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados na Ordem de Fornecimento ou Serviços, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 Assinar o contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

8.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

8.1.5 Assegurar a qualidade do objeto em conformidade com as normas técnicas da ANVISA, INMETRO e outras pertinentes, conforme o caso;

8.1.6 Providenciar para que o objeto seja fornecido ou executado de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

8.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma, em até 24 (vinte e quatro horas) horas antes do vencimento do prazo da entrega dos produtos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos entregues, e demais custos inerentes ao objeto; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

8.1.9 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, ainda que seja transporte especial quando assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega ou execução, até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

8.1.10 Fornecer ou executar o objeto na presença do servidor devidamente designado na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado na Ordem de Fornecimento ou Serviço, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta do objeto;

8.1.11 Substituir o objeto entregue ou executado com eventuais falhas e/ou vícios ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de entrega ou execução do objeto exigidos;

8.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do Contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.13 Fornecer ou executar o objeto através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma, solicitar a substituição daqueles cujos produtos sejam julgados inconvenientes.

8.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do Contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO  
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

8.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Igarapé de Meio - Ma, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

8.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.

8.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto contratado, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Igarapé de Meio - MA, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/ Prefeitura Municipal de Igarapé de Meio - MA.

8.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

8.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

8.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8.1.23 Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento ou serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

9.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do Contrato;

9.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

9.1.6 Acompanhar a execução ou fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

9.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO  
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

- 9.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega ou execução do objeto para adoção das providências saneadoras;
- 9.1.9 Acompanhar a entrega ou execução do objeto, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.
- 9.1.10 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.
- 9.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do Contrato.
- 9.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 9.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos previstos no Edital e especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Igarapé do Meio – Ma e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Art.14, Parágrafo Único do Decreto 7892/13:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço.;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
- a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá garantir a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Igarapé do Meio - Ma e cobrado judicialmente;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO  
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Igarapé do Meio.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (§ 1º do Art. 6 do Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014).

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

11.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento ou execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - REGIME DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

12.1 O Regime de fornecimento ou execução será de forma indireta e de forma parcelada de acordo com as necessidades da Contratante.

12.2 O presente Contrato poderá ser objeto de subcontratação, em conformidade com o Art. 72 e 78, inciso VI da Lei 8.666/93, com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 O CONTRATANTE providenciará o envio do extrato deste Contrato ao Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra a publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do município de Monção - Ma para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.



MOBILIDADE  
PAG Nº 201/2021  
FLS 327  
ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO  
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

E por estarem justas e contratadas, e, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

IGARAPÉ DO MEIO - MA, 01 de fevereiro de 2021.

*Nayra da Silva Serra*

NAYRA DA SILVA SERRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONTRATANTE

*Igor Silva Cruz*

IGOR SILVA CRUZ  
CPF sob o nº 808.630.003-04  
MG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

*Adriana Pereira dos Santos*  
NOME: Adriana Pereira dos Santos  
CPF Nº 601.083.643-30

*Mayara Onélia Lopes Muniz*  
NOME: Mayara Onélia Lopes Muniz  
CPF Nº 031.433.183-25

**CONTRATO Nº 091.042.020/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA, com sede administrativa, localizada na Av. Nezinho Brandão, BR 316, S/Nº, Centro, GOVERNADOR NEWTON BELLO – Ma, CEP: 65.363-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 01.615.124/0001-44, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO (ORGÃO GERENCIADOR)**, com sede na Av. Nezinho Brandão, BR 316, S/Nº, Centro, GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA, CEP: 65.363-000, neste ato representada por **CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ**, portador da carteira de identidade nº 060596992016-8, SSP/MA e CPF nº 252.285.953-68, Secretário Municipal de Administração, Finanças, Fazenda, Planejamento e Gestão como também Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito, CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **MG EMPREENDIMETOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.224.783/0001-52, estabelecida na **R SANTO ANTONIO, nº 73, CEP: 65.300-064, Centro, Santa Inês/MA**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **IGOR SILVA CRUZ**, ocupando o cargo de gerente, naturalidade brasileiro, estado civil solteiro, RG nº 63239596-6 SEJUSP/MA e CPF nº 808.630.003.04, residente e domiciliado em Santa Inês/MA, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Art. 15 do Decreto 7892/13 e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 042/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DOCUMENTOS INTEGRANTES** – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2020.
- b) Termo de Referência.
- c) Proposta de Preços.
- b) Ata de Registro de Preços nº 042/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello-MA, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2	MÊS	R\$7.994,25	R\$15.988,50
2	CAMINHÃO PIPA TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA 15.000 LTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2	MÊS	R\$15.612,30	R\$31.224,60
3	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	200	HORA / MAQUINA	R\$249,23	R\$49.846,00
6	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2	MÊS	R\$13.386,14	R\$26.772,28
8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 10 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2	MÊS	R\$9.530,09	R\$19.060,18

12	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	100	HORA / MAQUINA	R\$190,92	R\$19.092,00
<b>TOTALIZAÇÃO</b>					<b>R\$161.983,56</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor do presente Contrato importa em R\$ 161.983,56 (Cento e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

2.2 Os preços unitários estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, inclusas todas as despesas que resultem no custo do fornecimento dos fornecimentos, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam no fornecimento desse, não podendo ser cobrados separadamente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, e no interesse da Administração e por acordo entre as partes, a contratação poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, conforme artigo 12º, § 2º do Decreto n.º 7.892/13, e conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega ou execução e aceitação do objeto, depois da realização das aferições.

4.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com o objeto entregue ou executado discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto licitado.

4.3 O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

4.4 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do objeto da Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

4.5 A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o objeto não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

4.7 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.8 Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.

4.10 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.9 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco Brasil, Agência 1414-1, Conta Corrente 63658-4.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**04.122.0005.2068.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES**

**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

6.1 O fornecimento do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento. O fornecimento ou do objeto deverá ser efetivado ao Município de Governador Newton Bello no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da emissão da ordem de fornecimento no Almoxarifado Central.

6.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - Ma, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.3 Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

6.4 A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

6.5 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

6.6 A aquisição do(s) Item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou participantes;

6.7 Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

6.8 O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebê-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, inciso I e II, da Lei de Licitações nº 8.666/93,

6.9 A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello – Ma rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

6.10 Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.11 O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.12 Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimentos do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

6.13 O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.2 Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

7.3 A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.4 A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) A CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições do fornecimento ou serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

7.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

7.6 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 O objeto ora contratado será executado ou fornecido conforme especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, obrigando-se à CONTRATADA a:

- 8.1.1 Efetuar o fornecimento ou a prestação do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados na Ordem de Fornecimento ou Serviços, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;
- 8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 Assinar o contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

8.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

8.1.5 Assegurar a qualidade do objeto em conformidade com as normas técnicas da ANVISA, INMETRO e outras pertinentes, conforme o caso;

8.1.6 Providenciar para que o objeto seja fornecido ou executado de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

8.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - Ma, em até 24 (vinte e quatro horas) horas antes do vencimento do prazo da entrega dos produtos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos entregues, e demais custos inerentes ao objeto; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

8.1.9 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, ainda que seja transporte especial quando assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega ou execução, até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

8.1.10 Fornecer ou executar o objeto na presença do servidor devidamente designado na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado na Ordem de Fornecimento ou Serviço, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta do objeto;

8.1.11 Substituir o objeto entregue ou executado com eventuais falhas e/ou vícios ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - Ma, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de entrega ou execução do execução exigidos;

8.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do Contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

8.1.13 Fornecer ou executar o objeto através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - Ma, solicitar a substituição daqueles cujos produtos sejam julgados inconvenientes.

8.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do Contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

8.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - Ma, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

8.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.

8.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - Ma, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/ Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - Ma.

8.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

8.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO**

- 8.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.
- 8.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 8.1.23 Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento ou serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 9.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do Contrato;
- 9.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 9.1.6 Acompanhar a execução ou fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 9.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 9.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega ou execução do objeto para adoção das providências saneadoras;
- 9.1.9 Acompanhar a entrega ou execução do objeto, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.
- 9.1.10 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.
- 9.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do Contrato.

9.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

9.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos previstos no Edital e especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Governador Newton Bello – Ma e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Art. 14, Parágrafo Único do Decreto 7892/13:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Governador Newton Bello - Ma e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Governador Newton Bello.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (§ 1º do Art. 6 do Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014).

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento ou execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - REGIME DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

12.1 O Regime de fornecimento ou execução será de forma indireta e de forma parcelada de acordo com as necessidades da Contratante.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO**

12.2 O presente Contrato poderá ser objeto de subcontratação, em conformidade com o Art. 72 e 78, inciso VI da Lei 8.666/93, com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 O CONTRATANTE providenciará o envio do extrato deste Contrato ao Diário Oficial do Município e/ou Jornal do Estado e/ ou Diário Oficial do Estado do Maranhão, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra a publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do município de Zé Doca - Ma para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, e, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

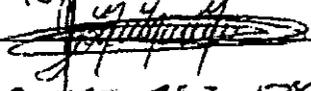
GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA, 06, de novembro de 2020.

  
CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO  
CONTRATANTE

  
MG EMPREENDIMENTOS EIRELI  
C.N.P.J: 18.224.783/0001-52  
IGOR SILVA CRUZ  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS**

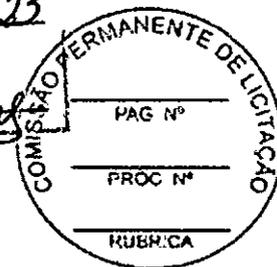
NOME:   
CPF Nº 069.789.433-00

NOME:   
CPF Nº 069.433.353-08



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

MODALIDADE 2023  
P.A. 141-2023  
FLS. 337  
ASSINATURA



CONTRATO Nº 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE S  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
DO PARUA E A EMPRESA MC  
EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.511.093/0001-06, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, com sede na Av. Professor Joao Moraes de Sousa, nº 355, Centro CEP: 65.272-000 SANTA LUZIA DO PARUA - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. Flavio José Padilha de Almeida, portador do CPF sob nº 772.274.254-87 e RG nº 069317092019-6 Órgão Emissor SSP/MA, e a empresa **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.224.783/0001-52, com sede na Rua 05, nº 173, Q - 159, Jardim Nova Era, Santa Ines/MA, CEP 65.306-025 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **IGOR SILVA CRUZ**, brasileiro(a), casado, administrador, portador do RG. 632395966/SEJUSP/MA, e CPF/MF nº 808.630.003-04, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 001/2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº 086/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de locação de veículos pesados, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de SANTA LUZIA DO PARUA – MA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2022.

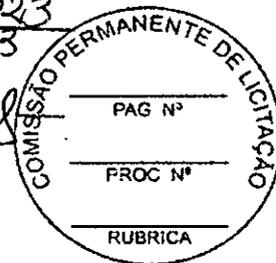
**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.989.002,00 (Quatro Milhões e Novecentos e Oitenta e Nove Mil e Dois Reais)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

MOBILIDADE 2023  
P.A. 141-2023  
FLS. 358



ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12	MÊS	R\$ 5.724,00	R\$ 68.688,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12	MÊS	R\$ 8.589,00	R\$ 103.068,00
3	CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2.000	HORA/ MÁQUINA	R\$ 115,00	R\$ 230.000,00
4	CAMINHÃO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOR BOMBA; CAPACIDADE MINIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12	MÊS	R\$ 8.900,00	R\$ 106.800,00
5	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12	MÊS	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
6	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12	MÊS	R\$ 5.379,00	R\$ 64.548,00
7	CAMINHÃO PRANCHA TRUCK. POTÊNCIA DE 158CV. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	15.000	KM	R\$ 3,61	R\$ 54.150,00
9	MINI CARREGADEIRA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MINIMA DE 2,950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG.	12	HORA/ MÁQUINA	R\$ 7.729,00	R\$ 92.748,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

MODALIDADE  
P.A. 10/11/2023  
FLS. 393  
ASSINATURA



10	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	4.000	HORA/MÁQUINA	R\$ 169,00	R\$ 676.000,00
12	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	4.000	HORA/MÁQUINA	R\$ 196,00	R\$ 784.000,00
13	TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	3.000	HORA/MÁQUINA	R\$ 139,00	R\$ 417.000,00
14	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO. CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROLÁSTICA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	3.000	HORA/MÁQUINA	R\$ 214,00	R\$ 642.000,00
15	TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	3.000	HORA/MÁQUINA	R\$ 167,00	R\$ 501.000,00
16	RETROESCAVADEIRA 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70HP, TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 04(QUATRO)MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO O OPERADOR.COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE	4.000	HORA/MÁQUINA	R\$ 157,00	R\$ 628.000,00
17	ROLO COPACTADOR TIPO PE DE CABRA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	3.000	HORA/MÁQUINA	R\$ 183,00	R\$ 549.000,00
TOTAL					R\$ 4.989.002,00

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

MODALIDADE  
P.A. 1211/2023  
FLS. 340  
ASSINATURA



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.14	Sec. Mun. Obras Urb. Cid. Transp. Trânsito
02.14.04.122.0009	Gestão de Obras Urbanismo, Cidade Transporte e Transito
02.14.04.122.0009.2107.0000	Manut. E Func da Sec. Mun. Obras Urb. Cid. Transp. Transito
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS. com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

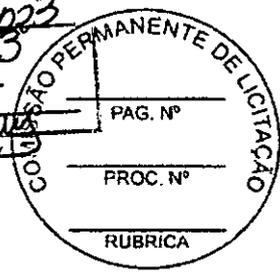
### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

MORALIDADE  
P.A. 12/11/2023  
FLS. 249



## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- a) Os serviços/produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Solicitante, o horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da Secretaria: das 08h00min às 12h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- b) Todos os serviços/produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE SERVIÇOS cedida por pela Secretaria solicitante.
- c) No ato da entrega, os serviços/produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO RUA - MA
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os serviços/produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os serviços/produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de serviços, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A CONTRANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da realização dos serviços atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.
- f) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- g) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

RECIBO  
MODALIDADE 23  
P.A. 1411/2023  
E.L.S. 321/2023  
ASSINATURA



h) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **A CONTRATADA se obriga a:**

- a) Manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à realização dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA.
- h) Realizar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA.
- j) Fornecer o veículo, objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original;
- k) Providenciar o imediato transporte dos estudantes sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeitos técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula;
- l) Os veículos deste Termo de Referência deverão estar disponíveis e em perfeito estado de conservação, principalmente que refere a lanternagem, motor, mecânica e pneu;
- m) Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- n) Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizado, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de transporte, para eventuais fiscalização ou auditoria;
- o) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;

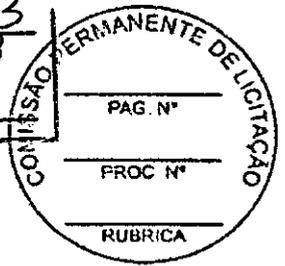
#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520. de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

MOBILIDADE 2023  
P.A. 121-2023  
E.L.S. 329  
ASS. [Signature]



- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não mantiver a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.
- 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
  - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.
- 11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

MODALIDADE	P
P.A.	12/17/2023
FLS.	324
ASSINATURA	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
PAG. Nº	
PROC. Nº	
RUBRICA	

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

### 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital:

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

## 3. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

### 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 4. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

MODALIDADE	13
P.A.	12113223
DO PARUÁ	345
PAG N°	
PROC N°	
RUBRICA	

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Luzia do Paruá/MA 03 de janeiro de 2022

*Flávio José Padilha de Almeida*  
Secretário de Administração  
Portaria: 003/2021-GP  
Flavio José Padilha de Almeida  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Portaria nº 003/2021  
Contratante

*MG Empreendimentos Eireli*  
MG EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ nº 18.224.783/0001-52  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1 Nome: *[Assinatura]*

CPF: 890.916.423-82

2 Nome: RanIELLY RODRIGUES DO SILVA

CPF: 609.500.023-80

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA** inscrita no CNPJ nº 01.615.124/0001-44, com sede na Avenida Nezinho Brandão, BR 316, S/N, Centro, Governador Newton Bello – MA, por intermédio da Sec. De Administração, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 18.224.783/0001-52 com sede na Rua 05, Jardim Nova Era, nº 173, Santa Inês – MA, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA**, serviços firmados através do Contrato nº 091.042.020/2020, Ata de Registro de Preços nº 031/2020, Pregão Presencial nº 020/2020.

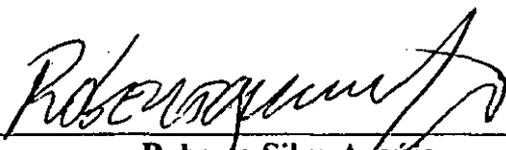
**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de máquinas pesadas para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello – MA.**

**PERÍODO DE: 12 MESES.**

**LOCALIDADE: GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA.**

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO  
GOV. NEWTON BELLO / MA

  
\_\_\_\_\_  
**Roberto Silva Araújo**  
Prefeito

SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO  
Cidade ANA CAROLINA TERESAS DE ALMEIDA ABDALLA

Podar Judicário TJMA. Selo:  
RECIR15681010ALMBOSCYHAR11,  
22/12/2021 14:53:35, Ato: 13.17.2, Parte(s):  
ROBERTO SILVA ARAUJO, Rec Firma:  
SemeInanca, Total R\$ 5,12 Emal R\$ 4,63 FERC  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte  
em <https://selo.tjma.jus.br>



Andréa Santos dos Santos  
Tabeliã e Registradora Interina  
Cartório do Ofício Único de  
Governador Newton Bello / MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

MODALIDADE	2023
P.A.	141-2023
FLS.	347
ASSESSOR	<i>[Assinatura]</i>

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Morais de Souza, nº 355, Centro, Santa Luzia do Paruá – MA, CEP: 65.272-000, por intermédio da Sec. De Administração, ATESTA para os devidos fins que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 18.224.783/0001-52 com sede na Rua 05, Jardim Nova Era, nº 173, Santa Inês – MA, executou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA, serviços firmados através do Contrato nº 001/2022, Ata de Registro de Preços nº 068/2021, Pregão Eletrônico nº 015/2021 e Processo Administrativo nº 086/2021.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de veículos pesados, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do município de Santa Luzia do Paruá – MA.**

**PERÍODO DE: 03/01/2022 a 31/12/2022.**

**LOCALIDADE: SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA.**

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

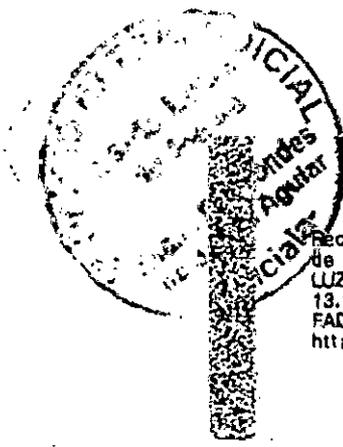


*[Assinatura]*

Antônio Vilson Marreiros Ferraz  
Prefeito



MODALIDADE 2023  
P.A. 141-2023  
FLS. 348  
ASSINATURA



Poder Judiciário - TJMA  
Nº SELO REC/FI03024777JRLOLPY8S3ED35  
Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura  
de ANTONIO VILSON MARREIROS FERAZ, SANTA  
LUZIA DO PARUÁ/MA, 08/11/2022 15:05:56, Ato:  
13.17.2, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 EERC R\$ 0,15  
FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em:  
<https://selo.tjma.jus.br>



MARIA ANTONIA DE FARIAS SANTIAGO  
OLIVEIRA

Maria Antonia de Farias Santiago Oliveira  
Substituta Legal

MODALIDADE 223  
P.A. 1211/2023  
FLS. 3249  
ASSINATURA



CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI SELADO NO VERSO.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO  
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

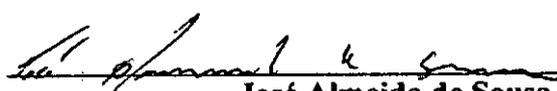
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA**, inscrita no CNPJ nº 01.612.346/0001-03 com sede na Avenida Nagib Haickel, S/N, bairro Centro, Igarapé do Meio – MA, por intermédio da Sec. de Administração, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 18.224.783/0001-52 como sede na Rua 05, nº 173, Bairro Jardim Nova Era, Santa Inês – MA, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO**, através do Processo Administrativo nº 344/2020, Pregão Presencial nº 002/2021, firmados através dos contratos nº 01.003.344/2021 e nº 02.003.344/2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO- MA, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

**PERÍODO:** 01/02/2021 a' 01/02/2022.

**LOCALIDADE:** Igarapé do Meio – MA.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, ate a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

  
**José Almeida de Sousa**  
Prefeito  
Contatos: (98) 9 9115-9703



MODALIDADE 2023  
P.A. 141-2023  
FLS. 350  
ASSINATURA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
EXTRAJUDICIAL  
Maranhão

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

RECONHECIMENTO nº 198271 - Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) JOSE ALMEIDA DE SOUSA - Santa Inês - MA, 12 de setembro de 2022. Em test. da verdade. Selos: RECFIRO31039FBYY6SCV4R9T9N82 - Confira os dados do ato em: selo.uma.jus.br. Total R\$ 6,69 Emol R\$ 6,14 FERC R\$ 0,71 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20

ADAM DE MATOS DA SILVA - Escrevente Autorizado -



Handwritten initials



MODALIDADE	186/2018
P.A.	141-2018
FLS.	351
ASSINATURA	<i>[Assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO  
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.346/0001-03 com sede na Avenida Nagib Haickel, S/N, bairro Centro, Igarapé do Meio – MA, por intermédio da Sec. de Administração, ATESTA para os devidos fins que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 18.224.783/0001-52 como sede na Rua 05, nº 173, Bairro Jardim Nova Era, Santa Inês – MA, executou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, através do Processo administrativo nº186/2018, Pregão Presencial nº 009/2019, firmado através do contrato nº 01.013.186/2019.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB). DURANTE 12 (DOZE) MESES.

PERÍODO: 08/04/2019 a 08/03/2020.

LOCALIDADE: Igarapé do Meio – MA.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, ate a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

✓ IGARAPÉ DO MEIO 07-07-2022

*[Assinatura]*

José Almeida de Sousa

Prefeito

Contatos: (98) 9 9115-9703



CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI SELADO NO VERSO *[Assinatura]*

MODALIDADE 2023  
P.A. 1411 2023  
FLS 358  
ASSINATURA 



**3º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS - MA**  
Endereço: Rua Nova nº 276 - Centro - Santa Inês - MA - Fone: (98) 99103-7063  
Sergio Castroquini Fanto - Tabelião e Registrador

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
REC FIR029876NNCYSDBUTM9U67,  
02/02/2022 15:17:40, Ato: 13.17.2, Parte(s):  
JOSE ALMEIDA DE SOUSA, Rec Firmã:  
Semelhança, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC  
R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte  
em <https://selo.tjma.jus.br>

  
**Edineide Melo de Sousa**  
Advogada Autorizada  
3º Ofício de Santa Inês - MA.



MODALIDADE	De 20/08/2023
P.A.	141-2023
FLS.	353
ASSIN.	

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18.224.783/0001-52  
**Razão Social:** MG EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Endereço:** R 05 173 QD 159 / JARDIM NOVA ERA / SANTA INES / MA / 65306-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/08/2023 a 18/09/2023

**Certificação Número:** 2023082003192816289466

Informação obtida em 24/08/2023 15:25:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário  
CNPJ: 06.198.949/0001-24

Modalidade 2023  
P.A. 141-200  
FLS. 3525  
ASSINATURA



18/08/2023 08:36:59  
USUÁRIO:JARDEANE

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2485/2023**  
**AUTENTICAÇÃO:GDXA-VQ9Y**

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ: **18.224.783/0001-52**, situada à **RUA 05, 173 JARDIM NOVA ERA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **16/11/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 18/08/2023.

ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO  
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PÚBLICO IMOBILIÁRIO  
MAT. 3325738



CERTIDÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário  
CNPJ: 06.198.949/0001-24

MODALIDADE	Declar - 2023
P.A.	141-2023
FLS.	358
ASSINATURA	

18/08/2023 08:50:17  
USUÁRIO:JARDEANE

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2486/2023**  
**AUTENTICAÇÃO:UZVS-T38Q**

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **18.224.783/0001-52**, situada à **RUA 05, 173 JARDIM NOVA ERA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **16/11/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 18/08/2023.

ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO  
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PÚBLICO IMOBILIÁRIO  
MAT. 3325728





06	MODALIDADE	2023
P.A.	124109284	2023
FLS	356	
ASSINATURA		

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 058922/23

Data da

16/08/2023 09:34:24

Inscrição Estadual: 124109284

CPF/CNPJ: 18224783000152

Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA 05, 173 QUADRA159 CEP: 65306025 - JARDIM NOVA ERA

Telefone: (98)33028730

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/12/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data da consulta: 02/08/2023 17:46:44

MODALIDADE	02/08/2023
P.A.	14/1/2023
FLS.	351
ASSINATURA	

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 18.224.783/0001-52

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



**Estado do Maranhão**

**SINTEGRA/ICMS**

**Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão**

**Secretaria da Fazenda**

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

CGC: 18.224.783/0001-52 Inscrição Estadual: 12.410928-4

Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

Logradouro: RUA 05

Número: 173 Complemento: QUADRA159

Bairro: JARDIM NOVA ERA

Município: SANTA INES UF: MA

CEP: 65306025 DDD: Telefone: 33028730

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

CNAE Principal: 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
5099899	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
5231101	ADMINISTRAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA
5231102	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
5250804	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
5250805	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
8012900	ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES

MODALIDADE 2023  
 P/A 145/223  
 FLS 358  
 ASS: [Assinatura]

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

MODALIDADE  
PA 12/1/2023  
FLS 359  
ASSINATURA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO  
Data desta Situação Cadastral: 05/05/2017

**OBRIGAÇÕES**

- NFe a partir de (CNAE's):
- EDF a partir de: 03/06/2013, 01/07/2022,
- CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 02/08/2023  
Número da Consulta:

[Nova consulta](#) [Imprimir](#)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

MODALIDADE	PE 02/17/2023
P.A.	1211/2023
FLS	360
ASSIN	<i>[Assinatura]</i>

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.224.783/0001-52 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 27/05/2013
NOME EMPRESARIAL MG EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REALIZA ENGENHARIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 05	NÚMERO 173	COMPLEMENTO QUADRA159
CEP 65.306-025	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVA ERA	MUNICÍPIO SANTA INES
UF MA		TELEFONE (98) 9228-7000
ENDEREÇO ELETRÔNICO SEUCRUZ@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2023 às 17:30:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

MODALIDADE	2023
P.A.	141/2023
FLS.	361
ASS.	<i>[Assinatura]</i>

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.224.783/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MG EMPREENDIMENTOS LTDA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 05	NÚMERO 173	COMPLEMENTO QUADRA159
--------------------	---------------	--------------------------

CEP 65.306-025	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVA ERA	MUNICÍPIO SANTA INES	UF MA
-------------------	------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SEUCRUZ@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 9228-7000
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2023 às 17:30:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

INSC. ESTADUAL: 12.410.928-4  
 RAZÃO SOCIAL: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 11/01/2023

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR  
 MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
 MOTIVO CADASTRAL: --

**DADOS GERAIS**

CPF/CNPJ: 18.224.783/0001-52 INSC. CENTRALIZADORA: --  
 RAZÃO SOCIAL: MG EMPREENDIMENTOS LTDA TIPO PESSOA: JURÍDICA  
 NIRE: 21201251938 CAPITAL SOCIAL: 2.200.000,00  
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 03/06/2013 UFRE: 50 - UFRE / SANTA INÉS  
 AGÊNCIA REGIONAL: 05 - AGÊNCIA DE SANTA INES CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO  
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL  
 DATA OBRIG. NFE: -- DATA OBRIG. EFD: --  
 CORREIO ELETRÔNICO: MIGUELSANTIAGO@IG.COM.BR ÁREA UTILIZADA: 4000

**ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO**

CEP 65306-025 ENDEREÇO RUA 05 NÚMERO: 173  
 COMPLEMENTO: QUADRA159 BAIRRO: JARDIM NOVA ERA  
 PONTO DE REFERENC.: -- ESTADO: MA  
 CIDADE: SANTA INES FAX: --  
 TELEFONE: (98)3302-8730  
 CEP CADX POSTAL: --

**ENDEREÇO FISCAL**

CEP -- ENDEREÇO RUA 05 NÚMERO: 173  
 COMPLEMENTO: QUADRA159 BAIRRO: JARDIM NOVA ERA  
 PONTO DE REFERENC.: -- ESTADO: MA  
 CIDADE: SANTA INES FAX: --  
 TELEFONE: (98)3302-8730  
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

**CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS**

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
2	8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
3	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4	4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
5	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
6	4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
7	4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
8	4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
9	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS,
10	4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
11	4298501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
12	4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
13	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
14	4328104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS,
15	4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
16	4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
17	4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
18	4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E
19	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
20	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
21	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
22	4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
23	4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,
24	4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
25	4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
26	5099899	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

PERIODO DE VALIDADE 2023  
 12/12/2023  
 363  
 USUÁRIO: 12598569334  
 DATA: 03/08/2023  
 HORA: 08:38

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
28	5231101	ADMINISTRAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA
29	5231102	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO
30	5250804	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
31	5250805	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM
32	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
33	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
34	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
35	7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
36	8012900	ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES
37	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
38	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
39	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES	3 - CONTADOR
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA	205 - ADMINISTRADOR
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

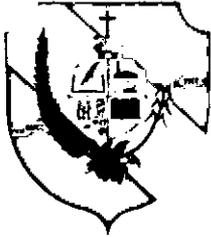
OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2023	-	Ativo
EFD	03/06/2013	-	Ativo
EFD	01/07/2022	-	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



# PREFEITURA DE SANTA INÊS

SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 06.198.949/0001-24

Av. Luís Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

MODALIDADE	01/2023
P.A.	121/2023
FLS.	362
ASSINATURA	

01/08/2023 08:26:06  
USUÁRIO:18224783000152

## Ficha Cadastral da Empresa

### CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 233852-0 Situação: ATIVA

Razão social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Nome Fantasia: REALIZA ENGENHARIA

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 18.224.783/0001-52

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Classificação: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data de Inclusão:

Data de Início: 27/05/2013

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

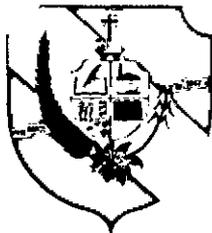
Data de Constituição: 27/05/2013

### ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA 05	173	JARDIM NOVA ERA	SANTA INES-MA

### ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data inclusão	Data Encerramento
X	SERVICOS DE ENGENHARIA	1	27/05/2013	
	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	27/05/2013	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	1	27/05/2013	
	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1	27/05/2013	
	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	27/05/2013	
	TRANSPORTE ESCOLAR	1	27/05/2013	
	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	1	27/05/2013	
	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	1	27/05/2013	
	INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	1	27/05/2013	
	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	1	27/05/2013	
	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	1	27/05/2013	
	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	1	27/05/2013	
	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO	1	27/05/2013	
	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	1	27/05/2013	
	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1	27/05/2013	
	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	1	27/05/2013	
	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	1	27/05/2013	



# PREFEITURA DE SANTA INÊS

SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 06.198.949/0001-24

Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

MODALIDADE	01/01/2023
P.A.	1411323
FLS.	365
ASSIN.	<i>[Signature]</i>

01/08/2023 08:26:06  
USUÁRIO:18224783000152

## Ficha Cadastral da Empresa

### ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	01/01/2023	
001-ISS HOMOLOGADO	01/07/2022	01/01/2023

### CONTATOS

Tipo	Descrição
EMAIL	MGREALIZA@HOTMAIL.COM
FONE	9892287000

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

MODALIDADE	PC
P.A.	12/08/23
FLS.	366
ASS.	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MG EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.224.783/0001-52

Certidão nº: 38416100/2023

Expedição: 01/08/2023, às 09:47:25

Validade: 28/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MG EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.224.783/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MODALIDADE	2023
P.A.	175731/23
FLS.	367
ASSIN.	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 175731/23

**Data da**

13/07/2023 10:46:13

**Inscrição Estadual:** 124109284

**CPF/CNPJ:** 18224783000152

**Razão Social:** MG EMPREENDIMENTOS LTDA

**Endereço:** RUA 05, 173 QUADRA159 CEP: 65306025 - JARDIM NOVA ERA

**Telefone:** (98)33028730

**Município:** SANTA INES

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 10/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

MOBILIDADE	19/08/2023
P.A.	19/08/2023
FLS.	368
ASSINATURA	<i>[Assinatura]</i>

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ: **18.224.783/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:49:28 do dia 01/08/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/01/2024.

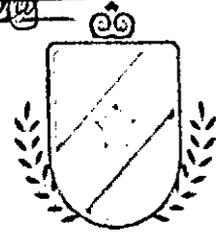
Código de controle da certidão: **67B2.6974.B8A2.5AB6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MODALIDADE 1313  
PA: 1313/2013  
FLS: 369  
ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário  
CNPJ: 06.198.949/0001-24



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
2023

Nº 13/2023

Insc. Municipal  
233852

CNPJ  
18.224.783/0001-52

Data da Constituição  
27/05/2013

Nome/Razão Social  
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Denominação Comercial  
REALIZA ENGENHARIA

Natureza Jurídica  
230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE

Vinculação  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal  
7112000-SERVICOS DE ENGENHARIA

Atividades Secundárias  
3811400 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS  
4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS  
4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS  
4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS  
4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO  
4298501 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS  
4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM  
4329104 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS  
4330402 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

Data de Início  
27/05/2013

LOCALIZAÇÃO

Logradouro  
RUA 05

Número  
173

Complemento

Quadra Bairro  
JARDIM NOVA ERA

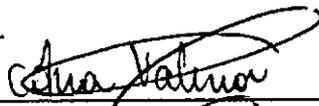
Data de Cadastro

Validade  
31/12/2023

Código de Autenticação  
SDMK-4XHA

Informações Adicionais

SANTA INES-MA, 10/01/2023

  
ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO  
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PÚBLICO IMOBILIÁRIO  
MAT. 3325728



O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO  
10/01/2023 08:47:19

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês

CERTJUDONE-SJDSI - 3332023  
Código de validação: 3FB32E026F

Número da guia: 23056201001578888.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis**, nesta Comarca, nas ações específicas de **Falência ou Recuperação Judicial**, a partir do dia primeiro de (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição contra a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 18.224.783/0001-52, estabelecido à Rua 05, n.º 173, Quadra 159, bairro Jardim Nova Era, Santa Inês/MA – CEP: 65.306-025.

**CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador João Miranda Sobrinho”, nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Rejanne Lima Serejo Gentil, Técnica Judiciário, matrícula 1504034, pesquisei, digitei e assino, aos vinte e quatro (24) dias, do mês de agosto (08), às 12h10min, ano dois mil e vinte e três (2023).

### **OBSERVAÇÕES:**

Esta Certidão é emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras com assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022).

Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

O CNPJ, constante nesta Certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.**





**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês

PROBIDADE	2023
P.A.	1411/2023
FLS.	371
ASSINATURA	

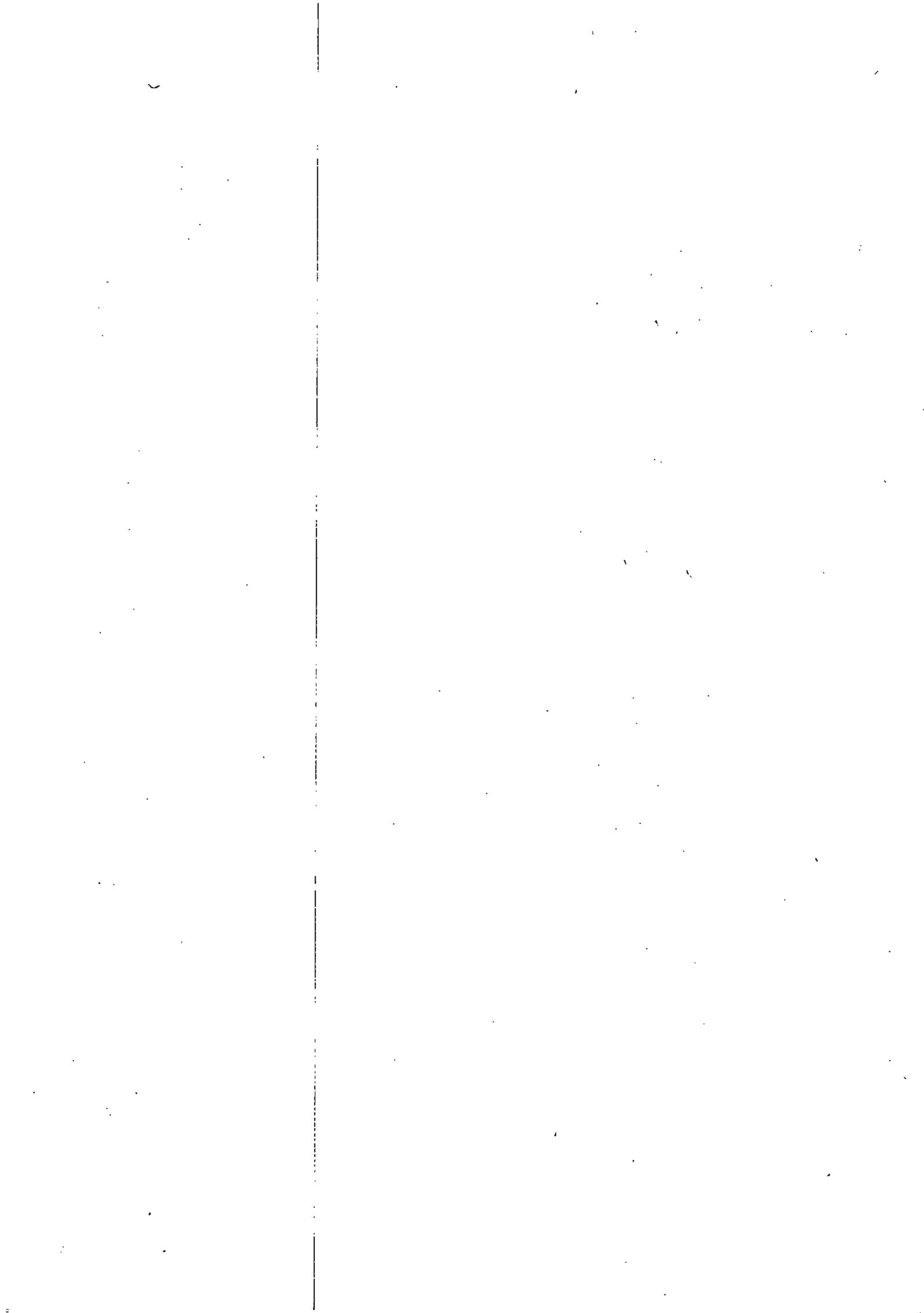
REJANNE LIMA SEREJO GENTIL  
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo  
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês  
Matrícula 1504034

Documento assinado. SANTA INÊS, 24/08/2023 12:27 (REJANNE LIMA SEREJO GENTIL)



CERTJUDONE-SJDSI - 3332023 / Código: 3FB32E026F  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

MODALIDADE	18/02/2023
P.A.	19/11/2023
FLS.	272
ASSINATURA	

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 02/08/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

18.224.783/0001-52

### OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

emitida gratuitamente pela internet em: 02/08/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.WGIP.96UP.WUYC.5GM2.DJ19**

**\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\***



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: CHARLES CUNHA DOMINICES
REGISTRO.....	: MA-010094/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.298.693-**

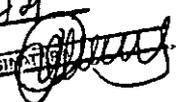
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 14/06/2023 as 09:41:53.

Válido até: 12/09/2023.

Código de Controle: 712590.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

MODALIDADE	23
P.A.	2011/2013
F.S.	338
ASSINATURA	

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 07, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, município Santa Inês, CNPJ nº 18.224.783/0001-52, Número de Registro (NIRE) 21201251938.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 27/05/2013

Ato constitutivo: 21200825574

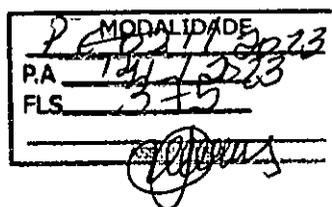
Santa Inês, 01/01/2022

---

CHARLES CUNHA DOMINICES  
CONTADOR  
CRC/MA 010094

---

MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
Administrador, Sócio  
CPF 125.985.693-34



ADMIN

## Livro Diário Nº. 7

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.224.783/0001-52

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
01/01/2022	10027	6.02	0001	001	2.07.01.01.01.0001	0001	001	2.200.000,00
Histórico:	BALANÇO ANTERIOR							
01/01/2022	10028	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.02	0001	001	2.200.000,00
Histórico:	APROPRIAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL							
<b>Totais do mês de março:</b>								<b>2.200.000,00</b>
28/02/2022	10091	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	315.892,27
Histórico:	Rec.receita de serviços							
<b>Totais do mês de Junho:</b>								<b>315.892,27</b>
15/06/2022	10032	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	37.219,10
Histórico:	Pg.despesas ref. materiais diversos para obra							
16/06/2022	10059	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	101.554,23
Histórico:	Rec.receita de serviços							
23/06/2022	10060	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	76.987,30
Histórico:	Rec.receita de serviços							
30/06/2022	10057	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	32.450,20
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 07/2022							
6/2022	10057	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	41.098,80
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 07/2022							
30/06/2022	10058	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	15.725,35
Histórico:	PAG REF FGTS MES 07/2022							
30/06/2022	10102	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	20.983,19
Histórico:	Pg.despesas ref. diversas							
30/06/2022	10134	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	41.273,04
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos MES 06/2022							
<b>Totais do mês de Junho:</b>								<b>367.291,21</b>
05/08/2022	10144	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	23.462,10
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIOS MES 07/2022							
06/08/2022	10127	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.984,38
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS MES 07/2022							
09/08/2022	10061	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	21.234,31
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 3							
09/08/2022	10092	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001	38.234,28
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
17/08/2022	10063	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	41.211,10
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 4							
19/08/2022	10152	1.07.04.01.01.0004	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	45.197,20
Histórico:	Pg.despesas ref. COMPRA FORM BE BRANCA L120/PP60/100							
20/08/2022	10062	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	34.376,46
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 5							
20/08/2022	10135	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7.450,92
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos MES 07/2022							
23/08/2022	10033	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	823,35
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de caixa de correspondencia							
29/08/2022	10093	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001	34.293,14
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
31/08/2022	10071	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	987,27
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 08/2022							
31/08/2022	10071	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0003	0001	001	9.208,35
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 08/2022							
31/08/2022	10071	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	9.981,23
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 08/2022							
31/08/2022	10072	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.652,40
Histórico:	PAG REF FGTS MES 08/2022							
31/08/2022	10105	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	9.873,11
Histórico:	Pg.despesas ref. DIVERSO							
31/08/2022	10136	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	7.222,29
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 08/2022							
31/08/2022	10155	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	8.221,24
Histórico:	Pg.despesas ref. aluguel calção do valor de 5 meses							
31/08/2022	10156	1.07.04.01.01.0005	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.219,34

Continua...

## Livro Diário Nº. 7

PE	MODALIDADE	2023
P.A.	121	2023
FLS.	376	
ASSINATURA		

ADMIN

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.224.783/0001-52

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de mesas, cadeiras, armarios para escritorio							
							<b>Totais do mês de Agosto:</b>	<b>303.632,47</b>
05/09/2022	10065	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	37.283,23
Histórico:	Rec.receita de serviços							
05/09/2022	10145	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	14.226,40
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 08/2022							
06/09/2022	10067	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	49.298,20
Histórico:	Rec.receita de serviços							
07/09/2022	10128	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	5.873,12
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS MES 08/2022							
12/09/2022	10094	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001	31.876,50
Histórico:	Rec.receita de serviços							
12/09/2022	10108	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001	38.297,30
Histórico:	Rec.receita de serviços							
13/09/2022	10034	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	8.345,28
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de uma carrada de areia para obra							
9/2022	10137	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.876,20
Histórico:	Pg.despesas ref. SIMPLES 08/2022							
30/09/2022	10073	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.209,19
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 09/2022							
30/09/2022	10073	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	17.123,24
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 09/2022							
30/09/2022	10074	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.987,20
Histórico:	PAG REF FGTS MES 09/2022							
30/09/2022	10110	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	38.321,10
Histórico:	Pg.despesas ref. DIVERSOS							
30/09/2022	10138	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	29.397,28
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 09/2022							
							<b>Totais do mês de Setembro:</b>	<b>277.114,24</b>
05/10/2022	10146	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	8.112,08
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 09/2022							
07/10/2022	10066	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	44.287,39
Histórico:	Rec.receita de serviços							
07/10/2022	10068	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	29.264,03
Histórico:	Rec.receita de serviços							
09/10/2022	10129	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	5.293,11
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS MES 09/2022							
15/10/2022	10095	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001	9.117,93
Histórico:	Rec.receita de serviços							
16/10/2022	10096	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001	8.270,12
Histórico:	Rec.receita de serviços							
20/10/2022	10139	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	8.173,20
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 09/2022							
22/10/2022	10069	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	39.012,18
Histórico:	Rec.receita de serviços							
28/10/2022	10097	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001	50.208,02
Histórico:	Rec.receita de serviços							
31/10/2022	10075	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	2.087,10
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 10/2022							
31/10/2022	10075	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	13.282,23
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 10/2022							
31/10/2022	10076	2.01.01.03.01.0001	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	337,11
Histórico:	PAG REF SALARIO FAMILIA MES 10/2022							
31/10/2022	10077	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	655,21
Histórico:	PAG REF FGTS MES 10/2022							
31/10/2022	10112	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	24.098,28
Histórico:	Pg.despesas ref. DIVERSOS							
31/10/2022	10140	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	8.842,37
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 10/2022							
							<b>Totais do mês de Outubro:</b>	<b>251.040,36</b>

Continua...

MODALIDADE	PCO 21/12/2023
P.A.	141/2020
FLS.	377
ASSINATURA	

## Livro Diário Nº. 7

ADMIN

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.224.783/0001-52

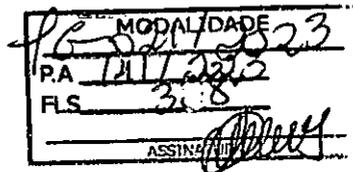
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
05/11/2022	10147	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	23.117,44
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 10/2022							
08/11/2022	10098	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001	8.087,29
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
09/11/2022	10131	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	17.127,73
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS 10/2022							
20/11/2022	10141	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	24.293,03
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 10/2022							
28/11/2022	10035	1.07.04.01.01.0003	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	5.887,40
Histórico:	compra de uma betoneira - nf216679							
28/11/2022	10064	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	28.125,55
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 12							
28/11/2022	10070	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	17.765,78
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 11							
29/11/2022	10036	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	940,10
Histórico:	Pg.despesas ref. materiais nf 331805							
1/2022	10078	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0003	0001	001	877,20
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 11/2022							
30/11/2022	10078	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	750,12
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 11/2022							
30/11/2022	10078	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	7.297,18
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 11/2022							
30/11/2022	10079	2.01.01.03.01.0001	0001	001				540,10
Histórico:	PAG REF SALARIO FAMILIA MES 11/2022							
30/11/2022	10080	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	2.397,12
Histórico:	PAG REF FGTS MES 11/2022							
30/11/2022	10081	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0051	0001	001	578,83
Histórico:	VALE TRANSPORTE 11/2022							
30/11/2022	10086	1.01.05.01.03.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0013	0001	001	280,30
Histórico:	PAG ADIANTAMENTO DE 13º 11/2022							
30/11/2022	10116	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.01.01.07.03.0001	0001	001	25.118,10
Histórico:	Pg.despesas ref. diversas							
30/11/2022	10118	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	34.298,17
Histórico:	Pg.despesas ref. diversos							
30/11/2022	10142	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	8.108,19
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 11/2022							
30/11/2022	10149	2.01.01.03.01.0013	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	17.110,03
Histórico:	Pg.despesas ref. ADIANTAMENTO DE DECIMO TERCEIRO							
<b>Totais do mês de Novembro:</b>								<b>222.799,76</b>
01/12/2022	10037	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	873,35
Histórico:	Pg.despesas ref. materiais nf 3.5252							
02/12/2022	10038	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	375,80
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de materiais nf 160124							
02/12/2022	10039	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	912,33
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de brita nf 17916							
03/12/2022	10040	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.498,06
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de material de uso em obra - nf 333094							
05/12/2022	10041	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	7.345,13
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de ferros - nf 4325							
05/12/2022	10148	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	5.987,17
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 11/2022							
06/12/2022	10042	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	576,13
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de ferros - nf 265001							
09/12/2022	10099	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001	8.376,11
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 11							
10/12/2022	10132	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	826,39
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS 11/2022							
11/12/2022	10043	3.01.01.07.01.0052	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	733,98
Histórico:	Pg.despesas ref. fardamento e epi - nf 2451							
11/12/2022	10044	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	982,10
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de areia reforma em Cemitério - nf 0151							

Continua...

## Livro Diário Nº. 7



ADMIN

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.224.783/0001-52

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
12/12/2022	10045	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.803,00
Histórico:	Pg.despesas ref. madeirite para obra - nf 2312							
13/12/2022	10046	1.07.04.01.01.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	276,19
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de carro de mao - nf 2318							
13/12/2022	10047	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	650,00
Histórico:	Pg.despesas ref. brita - nf 18189							
14/12/2022	10048	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	887,20
Histórico:	Pg.despesas ref. tabua de pinos - nf 2321							
16/12/2022	10049	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	440,18
Histórico:	Pg.despesas ref. serra metal - nf 337177							
17/12/2022	10051	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.440,00
Histórico:	Pg.despesas ref. cimento - nf 0137							
18/12/2022	10050	3.01.01.07.01.0052	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	762,22
Histórico:	Pg.despesas ref. epi funcionarios - nf 2235							
18/12/2022	10052	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7.110,02
Histórico:	Pg.despesas ref. ferros - nf 267718							
2/2022	10100	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001	12.340,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
20/12/2022	10053	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	387,17
Histórico:	Pg.despesas ref. tabuas e barrote - nf 2345							
20/12/2022	10087	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	445,28
Histórico:	PAG FGTS ADIANTAMENTO 13º12/2022							
20/12/2022	10088	3.01.01.07.01.0044	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	680,30
Histórico:	PAGT DE 13º SALARIO 12/2022							
20/12/2022	10088	3.01.01.07.01.0044	0001	001	2.01.01.03.01.0013	0001	001	2.276,35
Histórico:	PAGT DE 13º SALARIO 12/2022							
20/12/2022	10143	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	5.088,35
Histórico:	Pg.despesas ref. SIMPLES 11/2022							
20/12/2022	10150	2.01.01.03.01.0013	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.108,01
Histórico:	Pg.despesas ref. DECIMO TERCEIRO							
26/12/2022	10054	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	4.108,04
Histórico:	Pg.despesas ref. madeirite e tabua - nf 14491							
30/12/2022	10055	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.209,17
Histórico:	Pg.despesas ref. materiais de aplicação em obra - nf 341107							
31/12/2022	10082	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.293,33
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 12/2022							
31/12/2022	10082	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	13.291,20
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 12/2022							
31/12/2022	10083	2.01.01.03.01.0001	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	234,38
Histórico:	PAG REF SALARIO FAMILIA MES 12/2022							
31/12/2022	10084	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.500,20
Histórico:	PAG REF FGTS MES 12/2022							
31/12/2022	10085	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0051	0001	001	872,16
Histórico:	VALE TRANSPORTE 12/2022							
31/12/2022	10123	2.01.01.07.03.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	7.197,38
Histórico:	Pg.despesas ref. empréstimo							
31/12/2022	10124	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	14.292,28
Histórico:	Pg.despesas ref. diversas							
31/12/2022	10151	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.345,50
Histórico:	Pg.despesas ref. VALE TRANSPORTE							
31/12/2022	10153	1.07.04.21.01.0001	0001	001	1.07.04.01.01.0004	0001	001	2.087,17
Histórico:	Pg.despesas ref. com depreciação							
31/12/2022	10154	1.07.04.21.01.0002	0001	001	1.07.04.01.01.0003	0001	001	122,10
Histórico:	Pg.despesas ref. depreciação de betoneira							
31/12/2022	10157	1.07.04.21.01.0003	0001	001	1.07.04.01.01.0005	0001	001	776,18
Histórico:	Pg.despesas ref. depreciação de moveis e utensilios							
31/12/2022	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				18.212,07
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				28.072,97
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				30.207,45

Continua...

## Livro Diário Nº. 7

MODALIDADE	3
V.P.A.	12/11/2023
FLS.	379

*(Handwritten signature)*

ADMIN

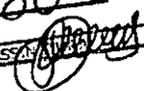
Empresa: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.224.783/0001-52

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: : Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				47.172,98
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				26.297,87
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				2.312,18
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				3.876,80
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				58.297,32
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				145.118,20
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158				2.07.07.01.01.0001	0001	001	18.212,07
Histórico:	lucros do período							
31/12/2022	10158				3.01.01.01.03.0007	0001	001	28.072,97
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158				3.01.01.07.01.0003	0001	001	30.207,45
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158				3.01.01.07.01.0013	0001	001	47.172,98
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158				3.01.01.07.01.0024	0001	001	26.297,87
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158				3.01.01.07.01.0044	0001	001	2.312,18
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158				3.01.01.07.01.0052	0001	001	3.876,80
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158				3.01.01.07.01.0066	0001	001	58.297,32
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2022	10158				3.01.01.07.01.0074	0001	001	145.118,20
Histórico:	encerramento do bl							
<b>Totals do mês de Dezembro:</b>								<b>R\$ 359.568,36</b>

## Termo de Encerramento

MODALIDADE	RECEITA 2023
P.A.	12/11/2023
FLS.	380
ASS.	

Nome do Livro: DIÁRIO

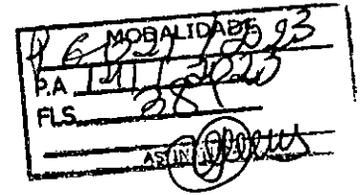
Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 07, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA.

Santa Inês, 31/12/2022

\_\_\_\_\_  
CHARLES CUNHA DOMINICES  
CONTADOR  
CRC/MA 010094

\_\_\_\_\_  
MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
Administrador, Sócio  
CPF 125.985.693-34



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/02/2023 17:56 SOB N° 20230206638.  
PROTOCOLO: 230206638 DE 10/02/2023. NIRE: 21201251938.  
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 10/02/2023  
empresafacil.ma.gov.br



MODALIDADE	2023
P.A.	1216/2023
FLS.	382
ASSINANTE	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12301970453 em 10/02/2023, protocolo 230206638. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21201251938
CNPJ:	18224783000152
Município:	Santa Inês

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES	MA010094
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/02/2023 17:56 SOB Nº 20230206638.  
PROTOCOLO: 230206638 DE 10/02/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12301970453. NIRE: 21201251938.  
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 10/02/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

MOBILIDADE	14/1/2023
P.A.	14/1/2023
FLS.	383

# MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

NIRE: 21201251938

Competencia: 01/01/2022 A 31/12/2022

CONTA CONTABIL	TITULO	VALORES
1	ATIVO	3.002.582,47
11	CIRCULANTE	1.283.583,55
111	DISPONIVEL	268.313,09
111.1	CAIXA	70.440,81
111.2	BANCOS C/ MOVIMENTO	
2.10	CORRENTES	197.872,28
112	REALIZAVEL	1.015.270,46
112.1	ESTOQUE	328.038,23
112.1.01	ALMOXARIFADO	328.038,23
112.2	CONTAS A RECEBER	687.232,23
112.2.01	CLIENTES POR EMPREITADA	687.232,23
12	NÃO CIRCULANTE	
122	IMOBILIZADO	1.718.998,92
122.1	VALOR ORIGINAL	1.929.426,84
122.1.03	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	786.234,12
122.1.04	MOVEIS E UTENSILIOS	246.287,12
122.1.05	IMÓVEIS	451.283,26
122.1.05	VEICULOS	445.622,34
122.2	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	-210.427,92
122.2.03	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-78.623,41
122.2.04	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	-24.628,71
122.2.05	(-) IMÓVEIS	-18.051,33
122.2.05	(-) VEICULOS	-89.124,47
<b>TOTAL ATIVO</b>		<b>3.002.582,47</b>

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
CPF: 125.985.693-34  
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES  
CONTADOR  
CRC/MA: 010094/O-1  
CPF: 007.298.693-00

MODALIDADE	1/2023
P.A.	12/12/2023
FLS.	30
ASSIN.	<i>[Assinatura]</i>

## MG EMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ : 18.224.783/0001-52**

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

NIRE: 21201251938

Competencia: 01/01/2022 A 31/12/2022

2	<b>PASSIVO</b>		3.002.582,47 -
21	CIRCULANTE		136.810,44 -
211	FORNECEDORES		76.293,22 -
212	OBRIGAÇÕES FISCAIS		38.028,12 -
212.1	IMPOSTOS A RECOLHER	38.028,12	
213	OBRIGAÇÕES SOCIAIS		3.762,90 -
213.1	INSS A RECOLHER	1.922,60	
213.2	FGTS A RECOLHER	1.840,30	
214	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		18.726,20 -
214.1	SALARIOS A PAGAR	18.726,20	
24	PATRIMONIO LIQUIDO		2.865.772,03 -
241	CAPITAL SOCIAL REALIZADO		2.200.000,00 -
241.1	CAPITAL SUBSCRITO	2.200.000,00	
241.1.01	CAPITAL SOCIAL	2.200.000,00	
242	RESERVA		26.393,11 -
242.1	RESERVA DE LUCROS	26.393,11	
249	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		639.378,92 -
249.1	LUCROS ACUMULADOS	639.378,92	
<b>TOTAL PASSIVO</b>		<b>→</b>	<b>3.002.582,47 -</b>

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
CPF: 125.985.693-34  
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES  
CONTADOR  
CRC/MA: 010094/O-1  
CPF: 007.298.693-00

MODALIDADE	1411/2023
P.A.	1411/2023
FLS.	385
ASSINATURA	<i>[Assinatura]</i>

## MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2022

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	R\$	3.237.653,20
Prestação de Serviços	R\$	3.237.653,20
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	R\$	712.742,75
Devoluções de Vendas	R\$	2.102,34
Abatimentos	R\$	8.273,23
Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas	R\$	702.367,18
<b>= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	R\$	2.524.910,45
<b>(-) CUSTO MERCAD./SERV./PRODUTOS VENDIDOS</b>	R\$	1.387.287,10
<b>= LUCRO BRUTO</b>	R\$	1.137.623,35
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	R\$	39.000,74
Despesas Com Vendas	R\$	3.072,37
Despesas Administrativas	R\$	35.928,37
<b>(-) DESPESAS DE PESSOAL</b>	R\$	421.916,91
(-) Ordenados, Salários e Gratificações, Idenizações, Rescisão	R\$	346.344,15
(-) Férias	R\$	27.283,21
(-) Décimo Terceiro	R\$	25.098,76
(-) INSS	R\$	12.203,34
(-) FGTS	R\$	10.987,45
<b>(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>	R\$	18.117,13
(-) OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	R\$	18.117,13
<b>(-) DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS</b>	R\$	19.209,65
(-) Despesas Financeiras	R\$	19.209,65
<b>(=) TOTAL DESPESAS</b>	R\$	498.244,43
<b>(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	R\$	639.378,92

Santa Inês-MA, 31 de Dezembro de 2022

MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
CPF: 125.985.693-34  
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES  
CONTADOR  
CRC/MA: 010094/O-1  
CPF: 007.298.693-00

**MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

INDÍCES ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

**INDICADORES DE LIQUIDEZ 2022**

**LIQUIDEZ CORRENTE**

$$LC = \frac{AC}{PC} \qquad LC = \frac{1.283.583,55}{136.810,44} \qquad LC = 9,382205$$

**SOVÊNCIA GERAL**

$$ISG = \frac{\text{TOTAL ATIVO}}{PC + \text{EXIGIVEL LONGO PRAZO}} \qquad ISG = \frac{3.002.582,47}{136.810,44} \qquad ISG = 21,94703$$

**LIQUIDEZ GERAL**

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \qquad LG = \frac{1.283.583,55}{136.810,44} \qquad LG = 9,382205$$

**LIQUIDEZ SECA**

$$LS = \frac{AC}{PC} \qquad LS = \frac{1.283.583,55}{136.810,44} \qquad LS = 9,382205$$

**INDICADOR DE ENDIVIDAMENTO TOTAL**

$$IET = \frac{(PC + PELP)}{\text{TOTAL ATIVO}} \qquad IET = \frac{136.810,44}{3.002.582,47} \qquad IET = 0,045564$$

Santa Inês/MA, 31 de Dezembro de 2022.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CPF: 125.985.693-34

Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES

CONTADOR

CRC/MA: 010094/O-1

CPF: 007.298.693-00

MODALIDADE	16-011/2023
P.A.	14/11/2023
FLS.	387
ASSIN.	<i>[Assinatura]</i>

**MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

## INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

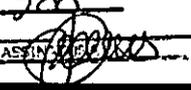
**LEGENDA :**

**AC =** ATIVO CIRCULANTE  
**ARLP=** ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO  
**PC=** PASSIVO CIRCULANTE  
**PELP=** PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Santa Inês/MA, 31 de Dezembro de 2022.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
CPF: 125.985.693-34  
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES  
CONTADOR  
CRC/MA: 010094/O-1  
CPF: 007.298.693-00

MODALIDADE	2023
P.A.	1211-0223
FLS.	388
ASSIN.	

**MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022**

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.224.783/0001-52.

**Nota 1 - Contexto Operacional****1.1 - Apresentação**

Denominação social de: MG EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na cidade de Santa Inês/MA, Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Cep: 65.036-025, inscrita no CNPJ: 18.224.783/0001-52, CONTRATO SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: 21201251938.

**1.2 - Regime tributário**

A empresa é optante pelo regime tributário do **SIMPLES NACIONAL**.

**1.3 - Seguintos/atividades**

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorist
- 49.24-8-00 - Transporte escolar

**MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

MODALIDADE	P
P.A.	14/02/23
FLS.	389

- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária
- 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
- 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
- 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

**Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras****2.1 - Fundamentos legal**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**2.2 - Práticas Contábeis**

Regime de competência

**2.3 - Direitos e obrigações**

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

**2.4 - Aplicações financeiras**

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescida dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência

**MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

MODALIDADE	PE 02/1/2023
P.A.	1211/2023
FLS.	390
ASSINATURA	

**2.5 - Receitas da empresa**

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de prestação de serviços.

**2.6 - Despesas da empresa**

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

**Nota 3 - PATRIMONIO LÍQUIDO****3.1- Capital Social**

O Capital Social é de R\$ 2.200.000,00, dividido em 2.200.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Titular: MARIA DE JESUS COSTA SILVA, com  
Participação de 100% do capital.

**3.2- Resultado do Exercício**

RESULTADO DO EXERCÍCIO FOI POSITIVO, COM LUCRO CONTÁBIL

O LUCRO CONTÁBIL : Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). O lucro contábil apurado é transferido para a conta "Lucros Acumulados" do grupo Patrimônio Líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

SANTA INÊS /MA, 31 de Dezembro de 2022

MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CPF: 125.985.693-34

Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES

CONTADOR

CRC/MA: 010094/O-1

CPF: 007.298.693-00



MODALIDADE	021/2023
P.A.	19/02/23
FLS.	391
ASSINANTE	

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

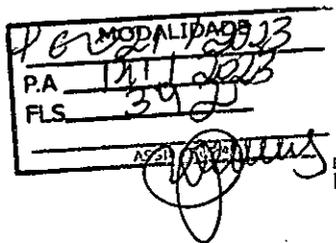
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2023 09:42 SOB Nº 20230216749.  
PROTOCOLO: 230216749 DE 14/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302069423. CNPJ DA SEDE: 18224783000152.  
NIRE: 21201251938. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/02/2023.  
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> MG EMPREENDIMENTOS LTDA <b>NIRE :</b> 21201251938 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada		<b>Protocolo:</b> MAC2302851372			
<b>NIRE (Sede)</b> 21201251938	<b>CNPJ</b> 18.224.783/0001-52	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 27/05/2013	<b>Início de Atividade</b> 05/05/2013		
<b>Endereço Completo</b> Rua 05, Nº 173, QUADRA159, JARDIM NOVA ERA - Santa Inês/MA - CEP 65306-025					
<b>Objeto Social</b> 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 42.22-7-01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 43.99-1-04 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 50.99-8-99 - OUTROS TRANSPORTES AQUAVIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 42.12-0-00 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 42.21-9-02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.21-9-03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.21-9-05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 43.11-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDACOES 43.99-1-01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 49.30-2-04 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS 52.29-0-02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS 52.31-1-01 - ADMINISTRACAO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA 52.31-1-02 - ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUARIO 52.50-8-04 - ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA 52.50-8-05 - OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM 77.19-5-99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHOES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES) 78.10-8-00 - SELECAO E INICIAMENTO DE MAO-DE-OBRA 80.12-9-00 - ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES 82.11-3-00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO					
<b>Capital Social</b> R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> MARIA DE JESUS COSTA SILVA	<b>CPF/CNPJ</b> 125.985.693-34	<b>Participação no capital</b> R\$ 2.200.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> MARIA DE JESUS COSTA SILVA		<b>CPF</b> 125.985.693-34	<b>Término do mandato</b> Indeterminado		
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>		
<b>Data</b> 14/02/2023	<b>Número</b> 20230216749	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANCO	<b>ATIVA</b> Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/08/2023, às 17:59:17 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GHDVT51B.



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MG EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE : 21201251938 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: MAC2302851372
---	--------------------------



MAC2302851372

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

MODALIDADE	PC
P.A.	19/1/2023
FLS.	30H
ASSIN.	

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MG EMPREENDIMENTOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302851417	
NIRE 21201251938 CNPJ 18.224.783/0001-52		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Avenida Augusto de Albuquerque Maranhão, nº 173, QUADRA 159, JARDIM NOVA ERA - Santa Inês/MA - CEP 65306-025			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230216749	14/02/2023	BALANCO
002	20230006663	11/01/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20230006663	11/01/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20220946981	02/08/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20220946981	02/08/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20220946981	02/08/2022	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	21201251938	07/06/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201251938	07/06/2022	TRANSFORMACAO
223	20220699631	02/06/2022	BALANCO
310	20211441813	03/12/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
902	20211529001	25/11/2021	REVOGACAO DE DETERMINACAO JUDICIAL
902	20211126217	18/10/2021	OUTROS
002	20211063274	16/08/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20211063274	16/08/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210517158	14/04/2021	BALANCO
223	20200370529	28/05/2020	BALANCO
002	20191199583	06/11/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	21600130379	01/11/2019	TRANSFORMACAO
002	21600130379	01/11/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20190010703	06/02/2019	BALANCO
310	20180253859	12/03/2018	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
901	20180243330	09/03/2018	PROCURACAO
223	20180013750	12/01/2018	BALANCO
901	20170212149	29/03/2017	PROCURACAO
223	20170235106	30/01/2017	BALANCO
002	20160868866	28/12/2016	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20150242247	31/03/2015	BALANCO
002	20150188811	12/03/2015	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20130502375	30/07/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20130372668	27/05/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200825574	27/05/2013	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/08/2023, às 17:59:32 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código T5Q0TKEC.



MAC2302851417

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MODALIDADE	1.863
P.A.	18/11/2023
FLS.	395

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.224.783/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MG EMPREENDIMENTOS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REALIZA ENGENHARIA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 12.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 05	NÚMERO 173	COMPLEMENTO QUADRA159
--------------------	---------------	--------------------------

CEP 65.306-025	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVA ERA	MUNICÍPIO SANTA INES	UF MA
-------------------	------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SEUCRUZ@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 9228-7000
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2023 às 17:30:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

MODALIDADE	PE 22179523
P.A.	14/1/2013
FLS.	346
ASSINATURA	<i>[Assinatura]</i>

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.224.783/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MG EMPREENDIMENTOS LTDA
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>49.24-8-00 - Transporte escolar</p> <p>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</p> <p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</p> <p>49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças</p> <p>50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente</p> <p>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</p> <p>52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária</p> <p>52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário</p> <p>52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga</p> <p>52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM</p> <p>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</p> <p>7.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</p> <p>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</p> <p>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</p> <p>80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores</p> <p>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</p> <p>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p>
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
---

LOGRADOURO R 05	NÚMERO 173	COMPLEMENTO QUADRA159
--------------------	---------------	--------------------------

CEP 65.306-025	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVA ERA	MUNICÍPIO SANTA INES	UF MA
-------------------	------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SEUCRUZ@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 9228-7000
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2023 às 17:30:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO  
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

MODALIDADE	2023
P.A.	12112016
FLS.	307
ASS.	<i>[Assinatura]</i>

**MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, brasileira, natural de Viana – MA, nascida em 25/11/1954, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 25528602003-4 SSP/MA, inscrita no CPF nº 125.985.693-34, residente e domiciliada na Rua da Serraria, nº 414, São Benedito, município de Santa Inês, Estado do Maranhão, CEP 65.300-365, constitui uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas:

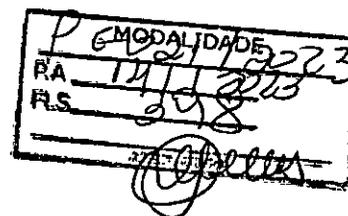
Único sócio componente da sociedade empresária **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ n.º **18.224.783/0001-52** e tem sua sede nesta cidade na Rua 5, nº 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês - MA, CEP: 65306-025, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, NIRE **21201251938**, resolve, alterar, adequar e consolidar o referido contrato social conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto Social que é:**

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO  
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

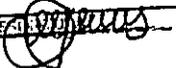
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária
- 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
- 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
- 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - otm
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares)
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo



**Passará a ser:**

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO  
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

MODALIDADE	021/2023
P.A.	141/2023
FLS.	399
ASSINATURA	

- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária
- 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
- 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
- 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - otm
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares)
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO  
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

MODALIDADE	2.21.7/2023
P/A	141/2023
FLS	400
ASSIN	

80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O  
CONTRATO SOCIAL COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS.**

**1ª.** A Sociedade gira sob a denominação de **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** e tem sua sede nesta cidade na Rua 5, nº 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês - MA, CEP: 65306-025.

**2ª.** O Capital Social desta empresa é de R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais) dividido em 2.200.000 (Dois Milhões e Duzentos mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (hum real), dividido entre os sócios da seguinte forma:

<b>MARIA DE JESUS COSTA SILVA</b>	<b>2.200.000</b> quotas no valor de R\$ 2.200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.200.000</b> R\$ 2.200.000,00

**3ª.** O objeto é:

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

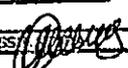
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.24-8-00 - Transporte escolar

50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO  
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

MODALIDADE	08/21/2023
P.A.	14/1/2023
FLS.	101
ASS.	

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária
- 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
- 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
- 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - otm
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares)
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

**4ª.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**5ª.** A sociedade iniciou suas atividades em 05/05/2013 e seu prazo é por tempo indeterminado.

**6ª.** A administração e o uso da denominação da sociedade serão exercidos integralmente por **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, socio administrador da empresa, com plenos poderes de gestão.

**ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO  
CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

MODALIDADE	02/21/2023
P.A.	12/1/2023
FLS.	102
ASS.	<i>[Assinatura]</i>

- **Parágrafo Único: Da Declaração de Inexistência de Impedimento para a Administração:** O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**7ª.** O exercício social encerra em coincidência com o encerramento do ano civil. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

São Luis (MA), 10 de Janeiro de 2023.

---

**MARIA DE JESUS COSTA SILVA**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

MODALIDADE	REP 21/2023
PA	12/1/2023
FLS	2103
ASSINATURA	

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2023 17:16 SOB Nº 20230006663.  
PROTOCOLO: 230006663 DE 11/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300409634. CNPJ DA SEDE: 18224783000152.  
NIRE: 21201251938. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2023.  
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MODALIDADE 2013  
P.A. 12/11/2013  
FLS. 204  
ASS. [Signature]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE  
AWR ENGENHARIA LTDA

JUCEMA  
27 05 13

**RENAN DIEGO NUNES NOGUEIRA**, brasileiro, natural de São Luis - MA, Solteiro, data de nascimento 09/05/1990, empresário, nº do CPF 026.158.693-96, documento de identidade 020381422002-8, SSP/MA, domiciliado e residente a Rua Padre José Ribamar 01 nº 25, Bairro Cantinho do Céu, CEP 65060-430, São Luis - MA (art. 997, I, CC/2002)

**IDALÉCIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, natural de São Luis - MA, Divorciado, data de nascimento 01/05/1982, empresário, nº do CPF 898.118.103-97, documento de identidade 60856196-7, SSP/MA, domiciliada e residente a Rua 1400, nº 27, Qd 16, Parque Aurora CEP 65051-842, São Luis - MA (art. 997, I, CC/2002)

**WADSON MAYCKEL CARVALHO**, brasileiro, natural de São Luis - MA, Casado em comunhão parcial de bens, data de nascimento 19/02/1983, empresário, nº do CPF 007.327.583-27, documento de identidade 71563196-9, SSP/MA, domiciliado e residente a Rua do Aririzal, Cond. Village Palmeiras II, Bloco 16, Ap.104, Bairro Jardim Eldorado, CEP 65067-190, São Luis- MA (art. 997, I, CC/2002)

**ANA CLAUDIA NEVES BLEIDÃO**, brasileira, natural de Vitória – ES, solteira, data de nascimento 12/02/1992, empresária, nº do CPF 129.551.627-60, documento de identidade nº 032946472007-1 SSP/MA, residente e domiciliada a Rua dos Sabiás, nº 07, Edf. Porto Seguro. Apto. 101, Bairro Jardim Renascença, CEP 65075360, São Luis-MA (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**1ª Cláusula:** A sociedade girará sob o nome empresarial **AWR ENGENHARIA LTDA**, e terá sede e domicílio na Avenida dos Metalúrgicos, nº 08, Qd 04, Bairro Residencial Canaã, CEP 65049-370, São Luis - MA. (art. 997, II, CC/2002)

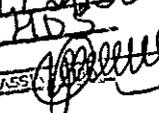
**2ª Cláusula:** O capital social será R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) dividido em 240.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

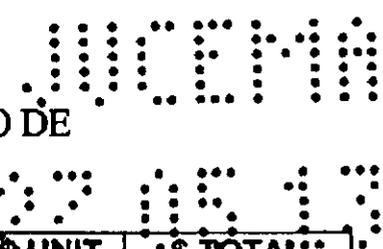
[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

MODALIDADE 2023  
 P.A. 12/11/2023  
 FLS. 103  
 ASS. 



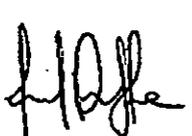
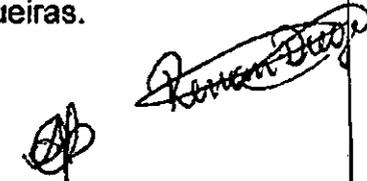
**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE  
AWR ENGENHARIA LTDA**

SÓCIOS	% PART.	QUOTAS	UNIT	\$ TOTAL
Renan Diego Nunes Nogueira	25%	60.000	R\$ 1,00	R\$ 60.000,00
Idalécio Alves Da Silva	25%	60.000	R\$ 1,00	R\$ 60.000,00
Wadson Mayckel Carvalho	25%	60.000	R\$ 1,00	R\$ 60.000,00
Ana Cláudia Neves Bleidão	25%	60.000	R\$ 1,00	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>240.000</b>		<b>R\$ 240.000,00</b>

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

**3ª Cláusula:** O objeto será:

- 41204-00 Construção de edifícios
- 41107-00 Incorporação de empreendimentos imobiliários
- 42995-99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente  
- execução de obras de açudes; obras de escoramento.
- 43215-00 Instalação e manutenção elétrica
- 43223-01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 43291-99 Outras obras de instalações em construções não especificadas  
não especificadas anteriormente - revestimento de tubulações.
- 43304-01 Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43304-02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários  
embutidos de qualquer material.
- 43304-03 Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43304-05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e  
exteriores.
- 43304-99 Outras obras de acabamentos da construção - os serviços de  
chapisco, emboço e reboco.
- 43916-00 Obras de fundações
- 43991-02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas  
temporárias.
- 43991-03 Obras de alvenaria.
- 43991-99 Serviços especializados para construção não especificados  
anteriormente - telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras.

FORMOSIDADE	11/07/2017
PA	1111
FLS	106

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE  
AWR ENGENHARIA LTDA

JUCEMA  
MARANHÃO

47440-99 Comércio varejista de materiais de construção em geral -  
materiais de construção em geral, vigas de concreto.

77322-01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem  
operador, exceto andaimes.

77322-02 Aluguel de andaimes.

**4ª Cláusula:** A sociedade iniciará suas atividades após o arquivamento na Junta Comercial do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**5ª Cláusula:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**6ª Cláusula:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**7ª Cláusula:** A administração da sociedade será exercida por **RENAN DIEGO NUNES NOGUEIRA**, com poderes e atribuições de Administrador, podendo individualmente, representar a empresa, assinar, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar acordos e compromissos etc. abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, requisitar, emitir e endossar cheques etc. autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

**8ª Cláusula:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado

MODALIDADE  
P.A. 1417/2013  
FLS. 407  
ASSINADO

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE  
AWR ENGENHARIA LTDA

JUCEMA  
GOV. DO  
MARANHÃO

econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**9ª Cláusula:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**10ª Cláusula:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**11ª Cláusula:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

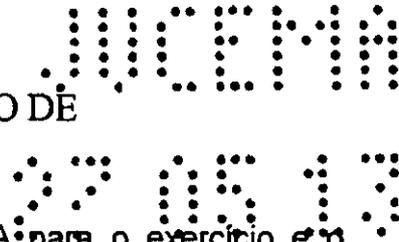
**12ª Cláusula:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**13ª Cláusula:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

MODALIDADE P. 02013  
 P.A. 1712013  
 FLS. 108  
 ASSINATURA 

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE  
 AWR ENGENHARIA LTDA**



**14ª Cláusula:** Fica eleito o foro de São Luis - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

São Luis - MA, 05 de Maio de 2013.

*Renan*  
**Renan Diego Nunes Nogueira**  
**RENAN DIEGO NUNES NOGUEIRA**  
 CPF: 026.158.693-96  
 RG: 020381422002-8

*Idalecio*  
**Idalecio Alves da Silva**  
**IDALECIO ALVES DA SILVA**  
 CPF: 898.118.103-97  
 RG: 60856196-7

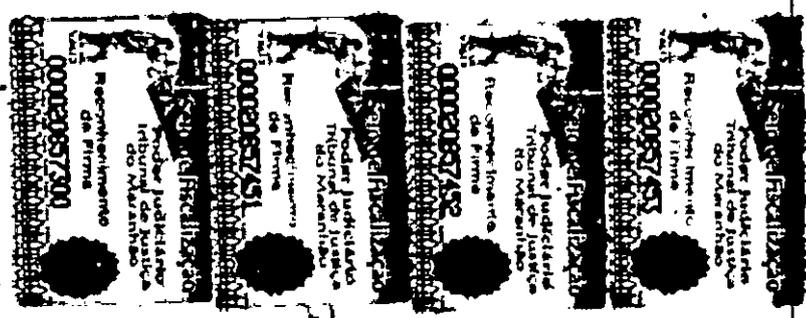
*Wadson*  
**WADSON MAYCKEL CARVALHO**  
 CPF: 007.327.583-27  
 RG: 71563196-9

*Ana Claudia*  
**ANA CLAUDIA NEVES BLEIDÃO**  
 CPF: 129.551.627-60  
 RG: 032946472007-1

CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA  
 Rua ... 242 ... 65130-000  
 São Luís - MA

Protocolo: 13037265-0

12 de Maio de 2013

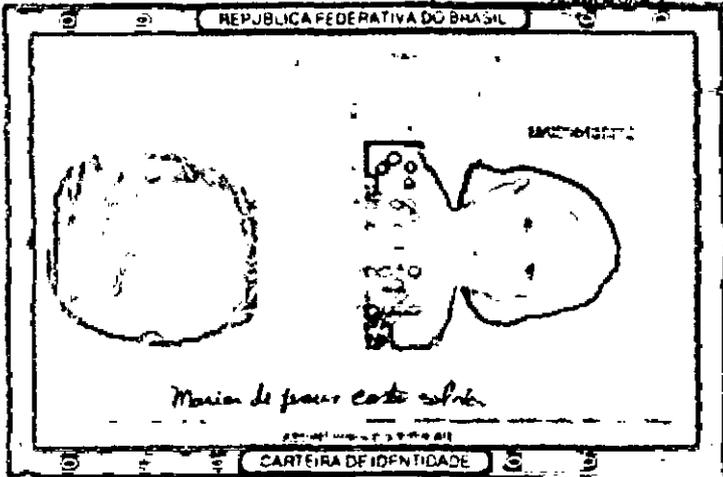


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2013  
 SOB O NÚMERO: 21200825574  
 Protocolo: 13037265-0

AWR ENGENHARIA LTDA

*[Handwritten Signature]*  
 ELIZABETE BASTOS DA FONSECA  
 SECRETÁRIA GERAL Nº AE 185.874

MODALIDADE  
PA 1411 2023  
FLS 409



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

REGISTRO GERAL 025528602003-4 DATA DE EMISSÃO 12/01/2017

NOME MARIA DE JESUS COSTA SILVA

FILIAÇÃO BENEDITO FERREIRA DA SILVA E IZAURA COSTA SILVA

NACIONALIDADE VIANA - MA DATA DE NASCIMENTO 25/11/1954

SEX FEM. SEP. DIV. - N. 1120 FLS. 146 LIV. 13B

CPF 125985693-34

ASSINATURA DO DETENTOR

VIA-02

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

AUTENTICAÇÃO Nº 083411 - AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé. Santa Inês, 16 de julho de 2022. Em test. de verdade. Selos: AUTENTO310398WQPP63RNZ9H4L32 - Confira os dados de selo em: [selo.jus.br](http://selo.jus.br). Total R\$ 6,88 Emol R\$ 6,14 FERC R\$ 0,16 FADDP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20

ADAM DE MATOS DA SILVA - Escrevente Autorizado



Adam de Matos da Silva  
Escrevente Autorizado

MODALIDADE 2023  
 PA 141-2023  
 FLS 110  
 ASSIS. J. M. SILVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 POLÍCIA MILITAR DE POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: **EDSON SILVA CRUZ**

FILIAÇÃO  
**MANOEL FERREIRA CRUZ E MARIA DE JESUS SILVA CRUZ**

DATA NASCIMENTO: 18/04/1983  
 ORGANIZADOR: ESP/BA  
 SEXUALIDADE: SANTA BARRA - MA  
 OBSERVAÇÃO:

*Edson Silva Cruz*  
 Assessor de Identificação

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 8883000884 DM: 7-147 VA-82  
 REGISTRO GERAL: 8808823885-8 DATA DE EMISSÃO: 27/08/2009  
 REGISTRO CIVIL  
 CABANAS 2208 PLS. 88-V LV. 10-8 SÃO LUIS MA 3 ZONA

T. ELBITON ZONALISEG CTIN. 31 RIF. 00  
 NIS / PIS: 4435P IDENT. HOM. PROF. NACIONAL  
 UENI: 88118H  
 CNI: 88782483

8881843255

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

2 OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

**AUTENTICAÇÃO nº 083411** - AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé.  
 Santa Inês, 16 de julho de 2022. Em test. de verdade. Selos:  
 AUTENT0310380870RQL8X9MVJ40 - Confira os dados do ato em: [cota.tjma.jus.br](http://cota.tjma.jus.br). Total R\$ 6,89 Emol R\$ 6,14 FERC R\$ 0,16  
 FADFP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20

*Adam de Matos da Silva*  
 ADAM DE MATOS DA SILVA - Escrevente Autorizado

EXTRAJUDICIAL  
 Santa Inês - Maranhão

Adam de Matos da Silva  
 Escrevente Autorizado



LIVRO 119

FOLHA 123/125

PROTOCOLO: 012481



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: M G EMPREENDIMENTOS LTDA A FAVOR DE IGOR SILVA CRUZ.**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (18/07/2022), nesta cidade de Santa Inês, Sede e Comarca do mesmo nome, Estado do Maranhão, compareceu nesta Serventia como **OUTORGANTE: M G EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.224.783/0001-52, NIRE nº 21600130379 com sede e foro em Rua 5, nº 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, neste ato representado(a) pela proprietária **Maria de Jesus Costa Silva**, brasileira, maior, capaz, divorciada conforme declarou, empresária, natural de Viana/MA, nascido(a) em 25/11/1954, filha de Benedito Ferreira da Silva e Izaura Costa Silva, portadora do RG nº 025528602003-4 SESP/MA, inscrita no CPF/MF nº 125.985.693-34, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Santo Antonio, nº 73, bairro Centro, Santa Inês/MA; reconhecido(a) como o(a) próprio(a) por mim, Edineide Melo de Sousa, Escrevente Autorizada, à vista dos documentos de identificação apresentados e acima anotados, do que dou fé. Então, pelo(a) Outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui, como seu(ua) bastante **PROCURADOR(A): IGOR SILVA CRUZ**, brasileiro, maior, capaz, casado, administrador, natural de Santa Inês/MA, nascido(a) em 10/04/1980, filho de Manoel Pereira Cruz e Maria de Jesus Silva Cruz, portador do RG nº 000063239596-6 SESP/MA, inscrito no CPF/MF nº 808.630.003-04, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Atlantica, Condominio Araçagi Vilagio, Casa 12, bairro Araçagi, São Luis/MA; a quem confere amplos poderes para gerir e administrar, livremente a firma outorgante **podendo para tanto: comprar e vender mercadorias de seu ramo de comercio em qualquer parte do território nacional e no exterior, efetuar e receber pagamentos, passar recibos, dar e receber quitação, receber e assinar faturas e notas fiscais, apresentar e apontar títulos, autorizar publicação por edital, e anuir e/ou solicitar a baixa e exclusão dos títulos, restritos, porem aos títulos expressamente encaminhados pela ora outorgante, podendo proceder a todos os atos necessários junto aos cartórios, em qualquer comarca, agir livremente entre os órgãos Públicos, Federais, Estaduais, e Municipal, entidade autárquica e administrativa, Consulados, Embaixadas, Tribunal Regional Eleitoral, Secretarias, Departamento e Repartições Civil, Tabelionatos, Protestos, Registro de Títulos e Documentos, Anexos, Varas Cíveis dos Registros Públicos e Família, Corregedoria, Registro de Imóveis, Distribuidores, Depositários e Leiloeiros Públicos; Imobiliárias, Administradora de Consórcios e Bens Móveis e Imóveis, Concessionárias, Financeiras, Leasings, Comissárias e Incorporadoras de Imóveis, Empresas de Telefonia Fixa e Celular, de Energia Elétrica, Água e Saneamento, Companhias de Gás, Empresas de Televisão a Cabo, Provedores de Internet, Empresas de Plano de Saúde e Odontológico, Juntas Comercias; Sindicatos de Empregados, Patronais e Federações Públicas, PROCON e Promotoria especial de defesa do consumidor e suas delegacias, Juizado de Pequenas causas, Junta de Conciliação e Julgamento, Varas Cíveis, Varas da**

*Vertical handwritten note on the right margin.*

*Edineide Melo de Sousa*  
 Edineide Melo de Sousa  
 Escrevente Autorizada  
 3º Ofício de Santa Inês-MA.



**Cartório  
Santa Inês**

TERCEIRO OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO  
DE VEÍCULOS E PESSOAS JURÍDICAS

Sérgio Castrequini Fantes  
Tabelião e Oficial

MODALIDADE  
P.A. 14/12/23  
RES. 41/2010  
L.O. 104/2001

Sérgio Castrequini Fantes  
Tabelião e Oficial - Titular



LIVRO 118

FOLHA 124/125

PROTOCOLO: 012481

Família, Gerencia de Estado de Segurança Pública- GESEP, com a finalidade de assinar termo aditivo e demais documentos que o caso exigir, Tabelionatos em geral, Receita Federal do Brasil, Empresa de Correio e Telégrafos, Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, Junta Comercial do Estado do Maranhão, Serviços de Apoio a Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, CDL, Associação Comercial, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, EQUATORIAL, Ministério do Trabalho e Previdência Social, PGFN-Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, onde for esta apresentada, Junto ao Banco do Brasil S/A, Bradesco S/A, Banco da Amazônia S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Itaú S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A, SICOOB, SANTANDER, Receita Federal do Brasil, Delegacia da Receita Federal (Imposto de Renda), Procuradoria Geral da Fazenda do Brasil, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, Secretária da Receita Estadual – SEFAZ, Prefeitura Municipal, Junta Comercial do Estado do Maranhão, podendo abrir, movimentar e/ou encerrar contas bancárias em nome da empresa outorgante, requerer, assinar, emitir e endossar cheques, podendo inclusive assinar cheques, conhecer saldos, passar recibos, dar e receber quitação, receber valores e ordens de pagamento, efetuar depósitos e retiradas, fazer aplicações, requisitar e receber talonários, cartão magnético, cadastrar senha, solicitar extrato de contas, levantarem empréstimo de qualquer natureza, com ou sem garantia, receber e ajustar os valores dos mesmos, ajustar os valores dos mesmos, ajustar cláusulas e condições dos financiamentos, assinarem duplicatas e notas promissórias, contrato de abertura de credito, receber empenho, emitir e endossar cédula de créditos comercial ou qualquer outro título à ordem dos bancos, movimentar conta por meio eletrônico, caixa eletrônico, inclusive Internet, admitir e demitir empregados, assinar e/ou dar baixa em carteira de trabalho e previdência social, fixar salários e gratificações, alegar, concordar, discordar, impugnar, transigir, usar dos poderes da cláusula “ad judicium”, para o foro em geral, assinar, requerer, promover e peticionar em que for necessário para uma representação boa, firme e valiosa, receber das referidas entidades públicas e particulares, assinar quantias devidas a outorgante, receber e dar quitação, passar recibos, receber pagamentos em razão dos serviços prestados, restituições de imposto ou outras quantias em conta de qualquer procedência que devam ser pagas e recebidas pela outorgante, participar de quaisquer concorrências/licitações particulares ou públicas aberta por quaisquer repartições Públicas, Federais, Estaduais e Municipais, requerer inscrição, credenciar, apresentar propostas, oferecer preços, assinar a abertura das propostas, assinar cartas convite, edital, apresentar protestos, reclamações e recursos contra qualquer irregularidade, oferecer vantagens e descontos em caso de empate, receber as respectivas importâncias e dar quitação, bem como praticar quaisquer atos e tomar as demais providências necessárias para que o outorgante esteja dentro das exigências legais das mesmas concorrências, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, apresentar e receber documentos, assinar termos, requerimentos, declarações e guias, pagar impostos e taxas, cumprir exigências, alugar adquirir todos e quaisquer bens moveis e imóveis em nome da firma outorgante, podendo ajustar preços e formas de pagamentos, receber o produto da venda e/ou aluguel, passar recibos, dar e receber quitação, assinar, renovar e rescindir contratos de locação, responder pela evicção de direitos, promover registros e averbações, requerer certidões necessárias, podendo ainda, representá-lo junto ao DETRAN, para o fim específico de assinar recibo e transferir todos e quaisquer veículos para quem lhe convier

*Edineide*  
Edineide Melo de Sousa  
Escrevente Autorizada  
3º Ofício de Santa Inês-MA.



**Cartório  
Santa Inês**

TERCEIRO OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTO E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTO JUDICIAL

PROTESTO JUDICIAL  
PROTESTO DE TÍTULOS  
PROTESTO DE DOCUMENTOS  
PROTESTO DE PESSOAS JURÍDICAS

Sérgio-Castrequini Fante  
Tabelião e Oficial - Titular



Sérgio-Castrequini Fantes  
Tabelião e Oficial

LIVRO 119

FOLHA 125/125

PROTOCOLO: 012481

em nome da firma outorgante, podendo transferir, fazer vistoria, vender, requerer segundas via de documentos, inclusive DUT, IPVA, certidões e certificados, pagar multas e taxas, emplacar, trafegar em todo território nacional. FEITO SOB MINUTA. Ressalva o(a) Outorgante que poderá o(a) Outorgado(a) praticar todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. **PERMITIDO O SUBSTABELECIMENTO.** O(A) Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do Mandatário, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todos as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme sua solicitação. O(s) Outorgante(s) responsabiliza(m)-se inteiramente pela outorga da presente escritura, pelos dados fornecidos, isentando este Tabelionato de quaisquer responsabilidades civis e criminais em virtude da inexatidão dos números e dados apresentados. Deve a prova destas declarações e de todos os documentos a ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar, caso julgue necessário. Após a assinatura, os elementos declaratórios deste instrumento são inalteráveis, e eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura de novo ato. "Fica cientificado que os dados obtidos atenderão, no que couber, aos requisitos da LGPD". E como assim o disseram, outorgaram e me pediram que lhes lavrasse esta, em minhas notas, o que foi feito, procedendo-se a sua leitura em voz alta, aos MARIA DE JESUS COSTA SILVA (Sócia) que verificando sua conformidade, aceitam e assinam, dispensando as testemunhas, nos termos do artigo 215, do Código Civil. Eu (a) Edineide (Edineide Melo de Sousa), Escrevente Autorizada, que verificando sua conformidade, aceitam e assinam, dispensando as testemunhas, nos termos do artigo 215, do Código Civil. Emolumentos contendo valores do FERC: R\$ 115,44.



Maria de Jesus-Castrequini

M G EMPREENDIMENTOS LTDA  
MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
proprietária

Santa Inês-MA, 18 de julho de 2022.  
Em teste Em da verdade.

Edineide Melo de Sousa

EDINEIDE MELO DE SOUSA  
Escrevente Autorizada

Edineide Melo de Sousa  
Escrevente Autorizada  
3º Ofício de Santa Inês-MA



3º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS - MA  
R. Juvino, Rua Nova, nº 218 - Centro - Santa Inês - MA. Fone: (38) 3183.7183  
Sérgio Castrequini Fante - Tabelião e Oficial - Titular

Foder Judicial: 10/10/2018. T. J. Inês. Selo:  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SANTA INÊS  
18/07/2022 11:26:45, Ato: 13, 9, 3, Par: te(s):  
EMPREENHIMENTOS LTDA, MARIA DE  
JESUS COSTA SILVA, IGOR SILVA CRUZ,  
Total: R\$ 115,44 Emol: R\$ 104,00 FERC: R\$ 3,12  
FONE: R\$ 4,16 FERP: R\$ 4,16 Consulte em  
https://selo.tjma.jus.br

Edineide  
Edineide Melo de Sousa  
Escrevente Autorizada  
3º Ofício de Santa Inês-MA





MODALIDADE	02/08/2023
P.A.	125.985.693-34
FLS.	412

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (02/08/2023 às 17:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 125.985.693-34.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64CA.C00A.AB70.9034 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



MODALIDADE	18.224-783/0001-52
P.A.	124-80725
FLS.	115

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (02/08/2023 às 17:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.224.783/0001-52.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64CA.BFBF.DE2D.C959 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



MODALIDADE	203
P.A.	144-203
FLS.	116
ASSIN.	[Assinatura]

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**

CPF/CNPJ: **125.985.693-34**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:40:01 do dia 02/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **XLUS020823174001**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MODALIDADE	2023
P.A.	121-2023
FLS.	115
ASS.	<i>[Assinatura]</i>

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **18.224.783/0001-52**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

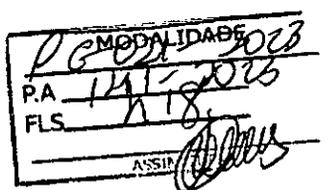
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:39:46 do dia 02/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 7N2D020823173946

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **18.224.783/0001-52**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 17:35:01 do dia 02/08/2023 , com validade até o dia 01/09/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: **etEvKMF07heA1lcAhDjR**

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

MODALIDADE	PE-2023-2523
P.A.	141-2023
FLS.	119
ASSIN.	

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/07/2023 13:47:59

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ: **18.224.783/0001-52**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MODALIDADE	70021-2023
P.A.	141-2023
FLS.	420
ASSINATURA	

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: **18.224.783/0001-52**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 18.224.783/0001-52, figure como responsável ou interessado.

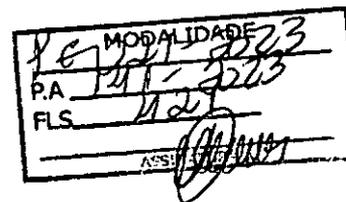
A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h36min14 do dia 03/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: S119.34BP.ZEH6.V6SC

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**

CPF: **125.985.693-34**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, CPF 125.985.693-34, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h35min38 do dia 03/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: X1X3.LEAB.I9H2.UETB

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEAf CEIS CEPIM CNEP

Nome sancionado: MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CPF / CNPJ sancionado: 125.985.693-34

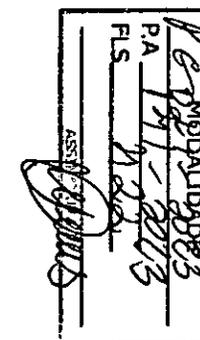
UF do sancionado: MARANHÃO

LIMPAR

Data da consulta: 03/07/2023 08:38:36

Data da última atualização: 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 06/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 06/2023 (Diário Oficial da União - CEAf).

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEAF CEIS CEPIM CNEP  
Nome sancionado: MG EMPREENDIMENTOS LTDA  
CPF / CNPJ sancionado: 18224783000152  
UF do sancionado: MARANHÃO

LIMPAR

Data da consulta: 03/07/2023 08:38:36  
Data da última atualização: 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 06/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 06/2023 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

PROGRAMA DE 2023  
 PA 111-3023  
 FLS 213  
 ASSIN. [Assinatura]



MODALIDADE	12021-2023
P.A.	141-2023
FLS.	1/1
ASSIN.	[Assinatura]

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.224.783/0001-52 DUNS@: 90\*\*\*\*\*04  
Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA  
Nome Fantasia: REALIZA ENGENHARIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Inscrição Estadual e Municipal**

Inscrição Estadual: 124109284  
Inscrição Municipal: 000233852

**Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/11/2023  
Código de Controle: Nª Certidão: 175731/23 E Nª Certidão: 058922/23

**Comprovante de Regularidade Municipal**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/11/2023  
Código de Controle: N 2485/2023 e N 2486/2023



VALIDADE	2023
P.A.	121-2023
FLS.	425
ASSINATURA	

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.224.783/0001-52 DUNS®: 90\*\*\*\*\*04  
Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA  
Nome Fantasia: REALIZA ENGENHARIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/03/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Parte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/01/2024
FGTS	Validade:	18/09/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	19/02/2024

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/08/2023
Receita Municipal	Validade:	16/11/2023

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 23/08/2023 13:53

CPF: 125.985.693-34 Nome: MARIA DE JESUS COSTA SILVA

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



MEMORIAL DE	
P.A.	12/15/2023
FLS.	12/16
ASSIN: [Assinatura]	

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.224.783/0001-52 DUNS®: 90\*\*\*\*\*04  
Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA  
Nome Fantasia: REALIZA ENGENHARIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



MODALIDADE	02/02/2023
P.A.	121/2023
FLS	ndf
ASSIN	<i>[Assinatura]</i>

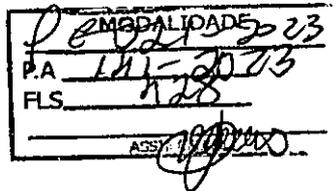
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.224.783/0001-52 DUNS@: 90\*\*\*\*\*04  
Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA  
Nome Fantasia: REALIZA ENGENHARIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.224.783/0001-52 DUNS®: 90\*\*\*\*\*04  
Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA  
Nome Fantasia: REALIZA ENGENHARIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Fls do Balanço Anual - 12/2022**

**Exercício Financeiro:**

Período: 01/2022 a 12/2022 Validade: 03/2024

**Certidão de Falência / Recuperação**

Data de Validade: 22/08/2023  
Código de Controle: E507E23D30



MODALIDADE 2023  
P.A. 147-2023  
FLS. 429  
AS

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível V - Qualificação Técnica

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.224.783/0001-52 DUNS®: 90\*\*\*\*\*04  
Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA  
Nome Fantasia: REALIZA ENGENHARIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Participações de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA - MA	890591/2023	09/01/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	0152021	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA	0032020	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA	0042021	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO	0092019	-
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO	0202020	-



MODALIDADE	223
P.A.	141-223
FLS.	130
ASSI	<i>[Assinatura]</i>

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.224.783/0001-52 DUNS®: 90\*\*\*\*\*04  
Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA  
Nome Fantasia: REALIZA ENGENHARIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/03/2024

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN**

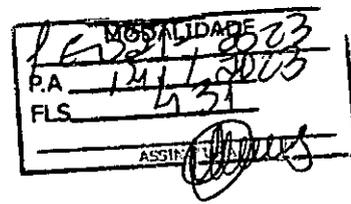
Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/01/2024  
Código de Controle: 67B26974B8A25AB6

**Comprovante de Regularidade do FGTS**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/08/2023  
Código de Controle: 2023080121095101596610

**Comprovante de Regularidade do TST**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 29/01/2024  
Código de Controle: 388186272023



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Credenciamento

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.224.783/0001-52 DUNS®: 90\*\*\*\*04  
Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA  
Nome Fantasia: REALIZA ENGENHARIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/03/2024

#### Dados do Nível

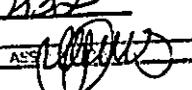
Situação do Nível: Cadastrado

#### Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 2.200.000,00 Data de Abertura da Empresa: 27/05/2013  
CNAE Primário: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAE Secundário 1: 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS  
CNAE Secundário 2: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS  
CNAE Secundário 3: 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS  
CNAE Secundário 4: 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS  
CNAE Secundário 5: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS  
CNAE Secundário 6: 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO  
CNAE Secundário 7: 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA  
CNAE Secundário 8: 4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE  
CNAE Secundário 9: 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,  
CNAE Secundário 10: 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS  
CNAE Secundário 11: 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E  
CNAE Secundário 12: 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO  
CNAE Secundário 13: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM  
CNAE Secundário 14: 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E  
CNAE Secundário 15: 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E  
CNAE Secundário 16: 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES  
CNAE Secundário 17: 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS  
CNAE Secundário 18: 4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE  
CNAE Secundário 19: 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA  
CNAE Secundário 20: 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE  
CNAE Secundário 21: 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR  
CNAE Secundário 22: 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS  
CNAE Secundário 23: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS  
CNAE Secundário 24: 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS  
CNAE Secundário 25: 4930-2/04 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS

## Relatório de Credenciamento

MODALIDADE	3
P.A.	12/11/2023
FLS	132
NÃO	
ASS	

CNAE Secundário 26: 5099-8/99 - OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO  
CNAE Secundário 27: 5229-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS  
CNAE Secundário 28: 5231-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA  
CNAE Secundário 29: 5231-1/02 - ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO  
CNAE Secundário 30: 5250-8/04 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA  
CNAE Secundário 31: 5250-8/05 - OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM  
CNAE Secundário 32: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR  
CNAE Secundário 33: 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO  
CNAE Secundário 34: 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA  
CNAE Secundário 35: 7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA  
CNAE Secundário 36: 8012-9/00 - ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES  
CNAE Secundário 37: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS  
CNAE Secundário 38: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO

### Dados para Contato

CEP: 65.306-025  
Endereço: RUA 05, 173 - QUADRA159 - JARDIM NOVA ERA  
Município / UF: Santa Inês / Maranhão  
Telefone: (98) 92287000  
E-mail: mgrealiza@hotmail.com

### Dados do Responsável Legal

CPF: 125.985.693-34  
Nome: MARIA DE JESUS COSTA SILVA

### Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 125.985.693-34  
Nome: MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
E-mail: mgemplicitacoes@hotmail.com

# Relatório de Credenciamento

MOBILIDADE	2023
P.A.	1472203
FLS.	433
ASSINATURA	

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 125.985.693-34 Participação Societária: 100,00%  
Nome: MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
Número do Documento: 255286020034 Órgão Expedidor: sspma  
Data de Expedição: 12/01/2017  
Estado Civil: Divorciado(a)  
E-mail: mgrealiza@hotmail.com

### Linhas Fornecimento

#### Serviços

5622 - Obras Civas Públicas ( Construção )

19224 - Construção / Manutenção / Reforma - Telhado

25 - Serviço Engenharia



MODALIDADE	26/08/2023
P.A.	141-2023
FLS.	154
ASSINATURA	

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 18.224.783/0001-52  
Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

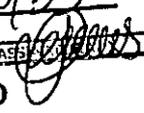
Atividade Econômica Principal:  
7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:  
RUA 05, 173 - QUADRA159 - JARDIM NOVA ERA - Santa Inês / Maranhão

#### Observações:

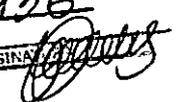
A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

## Relatório de Credenciamento

MODALIDADE	76991-200
P.A.	10/1/2005
FLS.	43
ASSINATURA	

CNAE Secundário 26: 5099-8/99 - OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO  
CNAE Secundário 27: 5229-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS  
CNAE Secundário 28: 5231-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA  
CNAE Secundário 29: 5231-1/02 - ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO  
CNAE Secundário 30: 5250-8/04 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA  
CNAE Secundário 31: 5250-8/05 - OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM  
CNAE Secundário 32: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

# Relatório de Credenciamento

MODALIDADE	12/2023
P.A.	12/2023
FLS.	436
ASSINATURA	

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 125.985.693-34 Participação Societária: 100,00%  
Nome: MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
Número do Documento: 255286020034 Órgão Expedidor: sspma  
Data de Expedição: 12/01/2017  
Estado Civil: Divorciado(a)  
E-mail: mgrealiza@hotmail.com

### Linhas Fornecimento

#### Serviços

5622 - Obras Civas Públicas ( Construção )

19224 - Construção / Manutenção / Reforma - Telhado

25 - Serviço Engenharia